



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022.001 – SEMAD  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022 – SEMAD  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/09.12.001 – SEMAD/SEIDUR  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O **MUNICÍPIO DE MARITUBA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, CNPJ Nº 01.611.666/0001-49, sediada à Rodovia BR-316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, no Município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sediada à Rodovia BR-316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, no Município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000 denominada **Órgão Gerenciador** representado neste ato pela Sra. **VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 9564544 – PC/PA e regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 073.755.284-03, residente e domiciliada no Município de Marituba, Estado do Pará, e do outro lado à empresa **W E DA ROCHA LTDA – ME**, CNPJ Nº 09.618.629/0001-74, localizada na Rodovia Alça Viária, Km 31, nº 31, Bairro: Zona Rural, no Município do Acará, Estado do Pará, CEP: 68.690-000, representada pelo Sr. **WELSON EVANGELISTA DA ROCHA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº 252.622.381-49 e CNH nº 03810686912 – DETRAN/PA, residente e domiciliado na Rodovia BR-316, nº 09, Condomínio Azphaville, Bairro: Centro, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, CEP: 67.033-000, doravante denominada Fornecedor Registrado, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, sob o número 025/2022 – SEMAD, na forma ELETRÔNICA, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da Empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto Municipal nº 794-A, de 03 de dezembro de 2021 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos diversos: materiais de construção civil, hidráulicos, elétricos, pintura, acabamento, forro, madeira e cobertura, ferragens, equipamentos, materiais e utensílios de oficina, equipamentos de proteção individual (EPI) destinados a manutenção e conservação de bens do Município de Marituba/PA, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do certame identificado ao norte, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS POR FORNECEDOR**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

<b>BENEFICIÁRIA:</b>	<b>W E DA ROCHA LTDA – ME</b>				
<b>CNPJ:</b>	09.618.629/0001-74	<b>CONTATO:</b>	(91) 98840-2590		
<b>ENDEREÇO:</b>	Rodovia Alça Viária, Km 31		<b>NÚMERO:</b>	31	
<b>BAIRRO:</b> Zona Rural	Centro	<b>CEP:</b>	68.690-000		
<b>MUNICÍPIO:</b>	Acará	<b>ESTADO:</b>	Pará		
<b>E-MAIL:</b>	<a href="mailto:we_comercio@hotmail.com">we_comercio@hotmail.com</a>				

**LOTE 1 – MATERIAL BRUTO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA / FABRICANTE	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AREIA COMUM (M³)	Produto Reginal	Unid.	6500	R\$ 87,64	R\$ 569.660,00
2	AREIA LAVADA FINA, ISENTA DE IMPUREZAS DE MATERIAL ORGÂNICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO CÚBICO (M³).	PRODUTO REGINAL	Unid.	100	R\$ 80,97	R\$ 8.097,00
3	AREIA MÉDIA IN NATURA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO CÚBICO (M³).	PRODUTO REGINAL	Unid.	1856	R\$ 91,21	R\$ 169.285,76
4	ARGILA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO CÚBICO (M³).	PRODUTO REGINAL	Unid.	23040	R\$ 78,84	R\$ 1.816.473,60
5	ATERRO ARENOSO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO CÚBICO (M³).	PRODUTO REGINAL	Unid.	17280	R\$ 89,84	R\$ 1.552.435,20
6	PEDRA BRUTA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO CÚBICO (M³)	PRODUTO REGINAL	Unid.	900	R\$ 222,37	R\$ 200.133,00
7	PIÇARRA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO CÚBICO (M³)	PRODUTO REGINAL	Unid.	5400	R\$ 75,69	R\$ 408.726,00
8	SEIXO FINO (M³)	PRODUTO REGINAL	Unid.	11500	R\$ 127,61	R\$ 1.467.515,00
9	SEIXO GROSSO IN NATURA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO CÚBICO (M³).	PRODUTO REGINAL	Unid.	4608	R\$ 163,57	R\$ 753.730,56
10	SEIXO MÉDIO IN NATURA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO CÚBICO (M³).	PRODUTO REGINAL	Unid.	4988	R\$ 144,67	R\$ 721.613,96

**VALOR TOTAL: R\$ 7.667.670,08**  
**(SETE MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS E OITO CENTAVOS)**

**LOTE 6 – FERRAMENTAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA / FABRICANTE	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52	ALAVANCA DE AÇO, 1,5M, SEXTAVADA MANUAL	WORKER	Unid.	50	R\$ 169,37	R\$ 8.468,50
53	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL	KNUP	Unid.	10	R\$ 214,64	R\$ 2.146,40
54	ALICATE DE CORTE	TRAMONTINA	Unid.	10	R\$ 29,68	R\$ 296,80
55	ALICATE UNIVERSAL 8".	TRAMONTINA	Unid.	40	R\$ 25,74	R\$ 1.029,60
56	ANCINHO COM CABO.	TRAMONTINA	Unid.	50	R\$ 30,25	R\$ 1.512,50
57	BOBINA DE FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3,0 MM X 245M.	EKILON	Unid.	40	R\$ 168,94	R\$ 6.757,60



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

58	BOMBA DE GRAXA/ ENGRAXADEIRA/ GRAXEIRO, TIPO MANUAL, COM BALDE, COM CAPACIDADE DE PELO MENOS 7 KG.	WORKER	Unid.	30	R\$ 306,25	R\$ 9.187,50
59	BROXA RETANGULAR DE NYLON 165MM X 55MM.	TRAMONTINA	Unid.	50	R\$ 20,85	R\$ 1.042,50
60	CABO DE 150 CM PARA ENXADAS E ANCINHOS.	TRAMONTINA	Unid.	50	R\$ 25,16	R\$ 1.258,00
61	CABO DE MADEIRA PARA PÁ.	PRODUTO REGINAL	Unid.	50	R\$ 25,16	R\$ 1.258,00
62	CARRETEL DE FIO DE NYLON COM DIÂMETRO DO FURO DE 20MM POLIMATIC, ADAPTADOR DO FIO 220	STIHL	Unid.	50	R\$ 136,59	R\$ 6.829,50
63	CARRO DE MÃO METÁLICA COM PNEU E CÂMARA.	TRAMONTINA	Unid.	50	R\$ 251,62	R\$ 12.581,00
64	CHAVE DE FENDA P/ TESTE DE VOLTAGEM 100 A 500V	STANLEY	Unid.	30	R\$ 10,78	R\$ 323,40
65	COLHER DE PEDREIRO Nº 10 (POLEGADAS).	TRAMONTINA	Unid.	50	R\$ 23,72	R\$ 1.186,00
66	DISCO DE CORTE DIAMANTADO, 4,3/8 POL, COM PELO MENOS 105 MM.	MAKITA	Unid.	200	R\$ 50,25	R\$ 10.050,00
67	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA, 4,3/8 POL X 20 MM, COM 24 DENTES.	MAKITA	Unid.	200	R\$ 28,40	R\$ 5.680,00
68	DRAGA GRANDE, TIPO CAVADEIRA ARTICULADA, CABO COM 180 CM, EM AÇO FORJADO, LAMINADA E AFIADA.	TRAMONTINA	Unid.	200	R\$ 136,59	R\$ 27.318,00
69	DRAGA GRANDE, TIPO CAVADEIRA ARTICULADA, CABO COM PELO MENOS 110 CM, EM AÇO FORJADO, LAMINADA E AFIADA.	TRAMONTINA	Unid.	200	R\$ 125,81	R\$ 25.162,00
70	ENXADA LARGA, TIPO AGRÍCOLA, COM CABO DE PELO.	TRAMONTINA	Unid.	100	R\$ 46,73	R\$ 4.673,00
71	ENXADECO, 2,5 LB, COM CABO.	TRAMONTINA	Unid.	100	R\$ 75,48	R\$ 7.548,00
72	ESCOVA MANUAL, COM CABO, CERDAS DE AÇO, 3 FILEIRAS.	VONDER	Unid.	50	R\$ 13,66	R\$ 683,00
73	ESCOVA MANUAL, COM CABO, CERDAS DE AÇO, 4 FILEIRAS.	VONDER	Unid.	50	R\$ 17,90	R\$ 895,00
74	ESCOVA MANUAL, COM CABO, CERDAS DE AÇO, 6 FILEIRAS.	VONDER	Unid.	50	R\$ 26,53	R\$ 1.326,50
75	ESQUADRO EM AÇO 12".	VONDER	Unid.	50	R\$ 44,57	R\$ 2.228,50
76	FERRO DE COVA / DRAGA RETA / CAVADEIRA RETA, COM CABO DE PELO MENOS 120 CM.	TRAMONTINA	Unid.	50	R\$ 71,17	R\$ 3.558,50
77	FORMÃO COM CABO DE MADEIRA 1".	VONDER	Unid.	30	R\$ 26,53	R\$ 795,90
78	GARRAFA TÉRMICA 12 LITROS.	INVICTA	Unid.	30	R\$ 127,00	R\$ 3.810,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

79	JOGO DE CHAVE CATRACA, COM SOQUETES E BITS, CONTENDO PELO MENOS 40 PEÇAS.	VONDER	Unid.	10	R\$ 544,00	R\$ 5.440,00
80	JOGO DE CHAVE ESTRELA 12 PEÇAS, 6 A 32MM	WORKER	Unid.	10	R\$ 79,24	R\$ 792,40
81	JOGO DE CHAVE FIXA EM AÇO 66-22MM.	FORTGPRO	Unid.	10	R\$ 77,02	R\$ 770,20
82	JOGO DE CHAVES DE FENDA, PHILLIPS E BITS, COM 100 PEÇAS.	WORKER	Unid.	10	R\$ 296,55	R\$ 2.965,50
83	LÂMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRA COM 2 PONTAS X 20 MM X 350 MM.	VONDER	Unid.	80	R\$ 52,25	R\$ 4.180,00
84	LÂMINA DE SERRA PARA VERGALHÃO.	STARRETT	Unid.	400	R\$ 58,62	R\$ 23.448,00
85	LIMA CHATA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES, COM PELO MENOS 10 POL.	VONDER	Unid.	30	R\$ 32,78	R\$ 983,40
86	LIMITADOR DE ALTURA (PRATO GIRATÓRIO) COM FURO DE 16 MM PARA ROÇADEIRA.	STIHL	Unid.	80	R\$ 36,83	R\$ 2.946,40
87	MACHADO, ENTRE 3 E 4 LIBRAS, COM CABO	TRAMONTINA	Unid.	50	R\$ 79,01	R\$ 3.950,50
88	MARRETA DE 1 KG COM CABO	WORKER	Unid.	30	R\$ 27,76	R\$ 832,80
89	MARRETA DE 2 KG COM CABO	WORKER	Unid.	30	R\$ 44,06	R\$ 1.321,80
90	MARRETA DE 3 KG COM CABO	WORKER	Unid.	40	R\$ 84,33	R\$ 3.373,20
91	MARRETA DE 5 KG COM CABO	WORKER	Unid.	40	R\$ 90,93	R\$ 3.637,20
92	MARRETA DE 8 KG COM CABO	WORKER	Unid.	12	R\$ 149,77	R\$ 1.797,24
93	MARTELO TIPO UNHA, COM CABO DE PELO MENOS 23 CM.	TRAMONTINA	Unid.	80	R\$ 30,45	R\$ 2.436,00
94	MULTÍMETRO DIGITAL	PLANATEC	Unid.	5	R\$ 35,95	R\$ 179,75
95	PÁ DE BICO COM CABO.	TRAMONTINA	Unid.	30	R\$ 31,75	R\$ 952,50
96	PÁ QUADRADA COM CABO.	TRAMONTINA	Unid.	30	R\$ 51,04	R\$ 1.531,20
97	PÁ, TIPO PAZINHA DE JARDINAGEM LARGA, MATERIAL AÇO, CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO, COMPRIMENTO DE 25 A 30 CM, LARGURA DE 8 A 10 CM.	TRAMONTINA	Unid.	30	R\$ 28,04	R\$ 841,20
98	PÉ DE CABRA 60 CM.	VONDER	Unid.	30	R\$ 33,72	R\$ 1.011,60
99	PICARETA ALVIÃO, DE 90 CM OU SUPERIOR.	TRAMONTINA	Unid.	30	R\$ 77,17	R\$ 2.315,10
100	PONTEIRO DE AÇO SEXTAVADO, MEDINDO PELO MENOS 250 MM X 16MM.	WORKER	Unid.	30	R\$ 56,50	R\$ 1.695,00
101	PROTETOR DE LÂMINA PARA ROÇADEIRA, TIPO SAIA DE PROTEÇÃO, COM DIÂMETRO DO FURO DE 20 MM (PLÁSTICO).	STIHL	Unid.	80	R\$ 80,82	R\$ 6.468,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

102	ROLO DE FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS COM RISCO DE ACIDENTES, 200 M X 70 MM	WORKER	Unid.	100	R\$ 22,49	R\$ 2.249,00
103	SACO PLÁSTICO DE 200 LT PRETO SUPER REFORÇADO	KATALIXO	Unid.	8000	R\$ 4,12	R\$ 32.960,00
104	SERROTE COM CABO, 20 POLEGADAS	TRAMONTINA	Unid.	20	R\$ 35,79	R\$ 715,80
105	TALHADEIRA CHATA, PELO MENOS 10 POL, 25 CM.	TRAMONTINA	Unid.	30	R\$ 32,35	R\$ 970,50
106	TAMBOR / BOMBONA / BARRICA / TONEL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 LITROS.	NEW SUL	Unid.	50	R\$ 153,48	R\$ 7.674,00
107	TERÇADO, TIPO FACÃO GRANDE, LÂMINA EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO, COM PELO MENOS 21 POLEGADAS.	TRAMONTINA	Unid.	100	R\$ 58,23	R\$ 5.823,00
108	TORQUÊS ARMADOR 12 POLEGADAS	VONDER	Unid.	30	R\$ 57,51	R\$ 1.725,30
109	TRENA DE AÇO DE 5 METROS.	VONDER	Unid.	30	R\$ 34,51	R\$ 1.035,30
110	TRENA DE FIBRA DE 50 METROS.	VONDER	Unid.	30	R\$ 62,04	R\$ 1.861,20
111	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO.	VASSOURAS ROSE	Unid.	150	R\$ 17,97	R\$ 2.695,50
112	VASSOURA RASTELO METÁLICA, COM 22 DENTES, COM CABO.	TRAMONTINA	Unid.	30	R\$ 39,76	R\$ 1.192,80
113	VASSOURÃO LIMPEZA PÚBLICA DE PIAÇAVA.	ART VASSOURAS	Unid.	300	R\$ 32,35	R\$ 9.705,00
114	VENENO HERBICIDA ROUNDUP. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BALDE DE 20 LITROS.	GLIFOSATO	Unid.	40	R\$ 179,94	R\$ 7.197,60
<b>VALOR TOTAL: R\$ 297.279,69</b> <b>(DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REIAS E SESSENA E NOVE CENTAVOS)</b>						
<b>VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 7.964.949,77</b> <b>(SETE MILHÕES, NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)</b>						

2.2. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 7.964.949,77 (sete milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, improrrogáveis.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar o objeto citado na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR REGISTRADO assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

apresentada e nesta Ata, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**3.4.** Ficam registrados os preços definidos na tabela acima, e nela estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes a execução.

**3.5.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a licitante para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**3.6.** A licitante vencedora que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a prestação de fornecimento pretendidos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ALTERAÇÃO**

**4.1.** O objeto da presente Ata será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 794-A/2021.

**4.2.** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes dos produtos.

**4.3.** O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**4.4.** Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

**4.5.** A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

**4.6.** Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

**4.7.** Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

**4.8.** Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

**4.9.** A Contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro dos preços ajustados, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços determinado pelo órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

a) A Contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão do Contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado.

d) A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do Contrato.

**4.10.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.11.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

**4.12.** A ordem de classificação da licitante classificada e habilitada no certame, que aceitar reduzir seus preços aos valores do 1º colocado, observará a classificação original, conforme consta no Decreto Federal nº 7.892/2013, transcrito a seguir:

**DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**

...

*Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*

*Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.*

*Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:*

*I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)*

*II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no [art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#); [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)*

*III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)*

*IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)*

*§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)*

*§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados*



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

*segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)*

*§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)*

*§ 4º O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)*

**4.13.** Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.14.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892, de 2013.

*Decreto 7.892/2013 e alterações posteriores.*

...

**CAPÍTULO VIII  
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

*Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.](#)*

*Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.*

*§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.*

*§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

*Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:*

*I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e*

*II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.*

*Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.*

**4.15.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

Parágrafo Único: Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a Contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços dos produtos no mercado, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

**5.1.** Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

constantes do Termo de Referência:

**5.1.1** Supervisionar a execução do objeto do Edital e seus anexos, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

**5.1.2** Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da execução do objeto do Termo de Referência deste certame;

**5.1.3** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

**5.1.4** Impedir que terceiros executem o objeto desta Ata de Registro de Preços;

**5.1.5** Atestar as faturas correspondentes as notas fiscais emitidas, por intermédio de servidor competente;

**5.1.6** Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

**5.1.7** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega de documentações pertinentes a este processo;

**5.1.8** Solicitar, por intermédio de autorização de compra expedida pelo Órgão Competente, a entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços;

**5.1.9** Comunicar ao Fornecedor, qualquer irregularidade na execução do objeto licitado e interromper imediatamente a entrega dos produtos, se for o caso.

**5.1.10** Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR**

**6.1.** Caberá ao FORNECEDOR, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços:

**6.1.1** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

**6.1.2** Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.3** Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**6.1.4** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**6.1.5** Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

**6.1.6** Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá/uniformes, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

**6.1.7** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

**6.1.8** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**a) Salários;**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vale-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

**6.1.9** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

**6.1.10** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**6.1.11** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

**6.1.12** Efetuar a execução do objeto da Autorização de Compra, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, no prazo estabelecido na referida autorização expedida pelo do Órgão Competente, não desrespeitando dias e horários de execução;

**6.1.13** Comunicar ao Órgão Competente da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1.** Conforme condições contidas no Termo de Referência vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 025/2022 -SEMAD.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**8.2.** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**8.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

**8.4.** As adesões às Atas somente poderão ser efetuadas com autorização do Órgão Gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o "Carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**8.4.1** Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às Atas que não excedam, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**\*Decreto Federal 794-A/2021**

**Art. 21**

*§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*

*§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.*

**CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**9.1.** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Órgão Gerenciador. As ordens de compras serão geradas após emissão de Contrato de acordo com o órgão requisitante.

**9.2.** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**10.1. A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

**10.2. Por iniciativa do Órgão Gerenciador da Ata, quando:**

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**10.3. Automaticamente:**

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**11.1.** Conforme disposições contidas no Termo de Referência vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 025/2022 – SEMAD.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DIREÇÃO**

**12.1.** A CONTRATANTE indicará como Fiscal de Contrato funcionários de acordo com o órgão solicitante, através de Portaria.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Integram esta Ata: o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2022 – SEMAD, o Termo de Referência e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**13.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior do Órgão Gerenciador, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**13.3.** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE.

**13.4.** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marituba, com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pela representante legal do Órgão Gerenciador da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e pelo representante legal do Fornecedor Beneficiário.

Para firmeza e validade do registro, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, subscrita.

Marituba (PA), 19 de dezembro de 2022.

**VIVIANA VIEIRA  
FONTINELE  
FERREIRA:07375528  
403**

Assinado de forma digital por  
VIVIANA VIEIRA FONTINELE  
FERREIRA:07375528403  
Dados: 2022.12.19 13:34:58  
-03'00'

---

**VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ nº 01.611.666/0001-49  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**W E DA ROCHA  
LTDA:0961862  
9000174**

Assinado de forma digital  
por W E DA ROCHA  
LTDA:09618629000174  
Dados: 2022.12.19  
13:40:06 -03'00'

---

**W E DA ROCHA LTDA – ME**  
CNPJ nº 09.618.629/0001-74  
**BENEFICIÁRIO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022.002 – SEMAD**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022 – SEMAD**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/09.12.001 – SEMAD/SEIDUR**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O **MUNICÍPIO DE MARITUBA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, CNPJ Nº 01.611.666/0001-49, sediada à Rodovia BR-316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, no Município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sediada à Rodovia BR-316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, no Município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000 denominada **Órgão Gerenciador** representado neste ato pela Sra. **VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 9564544 – PC/PA e regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 073.755.284-03, residente e domiciliada no Município de Marituba, Estado do Pará, e do outro lado à empresa **J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS – EPP**, CNPJ Nº 83.913.665/0001-13, localizada na Travessa José Pio, nº 545-A, Bairro: Umarizal, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.050-240, representada pelo Sr. **JOSÉ LUIZ RODRIGUES DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº 326.943.184-87 e CNH nº 02596486555 – DETRAN/PA, residente e domiciliado na Rua K-7, nº 26, Condomínio Jardim Itororó, Bairro: Curió-Utinga, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.610-375, doravante denominada Fornecedor Registrado, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, sob o número 025/2022 – SEMAD, na forma ELETRÔNICA, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da Empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto Municipal nº 794-A, de 03 de dezembro de 2021 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos diversos: materiais de construção civil, hidráulicos, elétricos, pintura, acabamento, forro, madeira e cobertura, ferragens, equipamentos, materiais e utensílios de oficina, equipamentos de proteção individual (EPI) destinados a manutenção e conservação de bens do Município de Marituba/PA, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do certame identificado ao norte, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS POR FORNECEDOR**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

<b>BENEFICIÁRIA:</b>	<b>J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS – EPP</b>		
<b>CNPJ:</b>	83.913.665/0001-13	<b>CONTATO:</b>	(91) 3204-2605
<b>ENDEREÇO:</b>	Travessa José Pio		<b>NÚMERO:</b> 545-A
<b>BAIRRO:</b>	Umarizal	<b>CEP:</b>	66.050-240
<b>MUNICÍPIO:</b>	Belém	<b>ESTADO:</b>	Pará
<b>E-MAIL:</b>	<a href="mailto:licitacao@jlraraujo.com.br">licitacao@jlraraujo.com.br</a>		

**LOTE 8 – METAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA / FABRICANTE	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
121	ANDAIME 1M X 1,5M.	METALPALMT	Unid.	350	R\$ 17,87	R\$ 6.254,50
122	ARAME RECOZIDO Nº 18 DE APROXIMADAMENTE 1,25 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.	TRIANGULO	Unid.	120	R\$ 32,72	R\$ 3.926,40
123	ARRUELA GALVANIZADA DE ¼". UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 200 UNIDADES.	CISER	Unid.	350	R\$ 46,40	R\$ 16.240,00
124	ARRUELA GALVANIZADA DE ⅜". UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 200 UNIDADES.	CISER	Unid.	350	R\$ 74,84	R\$ 26.194,00
125	ARRUELA GALVANIZADA DE 1/2". UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 200 UNIDADES.	CISER	Unid.	350	R\$ 97,81	R\$ 34.233,50
126	ARRUELA GALVANIZADA DE 5/16". UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 200 UNIDADES.	CISER	Unid.	300	R\$ 63,22	R\$ 18.966,00
127	BARRA DE FERRO 10MM - 3/8" - BARRA C/ 12M	MAIA	Unid.	400	R\$ 103,81	R\$ 41.524,00
128	BARRA DE FERRO 12,5MM - 1/2" - BARRA C/ 12M	MAIA	Unid.	300	R\$ 143,31	R\$ 42.993,00
129	BARRA DE FERRO 4,2MM - 3/16" - BARRA C/ 12M	MAIA	Unid.	500	R\$ 18,41	R\$ 9.205,00
130	BARRA DE FERRO 5MM - 3/16" - BARRA C/ 12M	MAIA	Unid.	300	R\$ 25,99	R\$ 7.797,00
131	BARRA DE FERRO 6,3MM - 1/4" - BARRA C/ 12M	MAIA	Unid.	300	R\$ 43,02	R\$ 12.906,00
132	BARRA DE FERRO 8MM - 5/16" - BARRA C/ 12M	MAIA	Unid.	400	R\$ 80,00	R\$ 32.000,00
133	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1 METRO DE ¼".	CISER	Unid.	150	R\$ 7,90	R\$ 1.185,00
134	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1 METRO DE ⅜".	CISER	Unid.	150	R\$ 15,62	R\$ 2.343,00
135	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1 METRO DE 5/16".	CISER	Unid.	150	R\$ 11,23	R\$ 1.684,50
136	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1 METRO DE ½".	CISER	Unid.	150	R\$ 23,27	R\$ 3.490,50
137	BUCHA PARA PARAFUSO 10 MM	IVPLAST	Unid.	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
138	BUCHA PARA PARAFUSO 12 MM	IVPLAST	Unid.	1000	R\$ 24,28	R\$ 24.280,00
139	BUCHA PARA PARAFUSO 6	IVPLAST	Unid.	1000	R\$ 9,90	R\$ 9.900,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

	MM					
140	BUCHA PARA PARAFUSO 8 MM	IVPLAST	Unid.	1000	R\$ 14,08	R\$ 14.080,00
141	BUCHA REDUÇÃO DE 25/20M EXPANÇÃO Nº 06.	QUALITY TUBOS	Unid.	200	R\$ 26,82	R\$ 5.364,00
142	BUCHA REDUÇÃO DE 32/25M.	QUALITY TUBOS	Unid.	150	R\$ 19,58	R\$ 2.937,00
143	BUCHA REDUÇÃO DE 50/40M.	QUALITY TUBOS	Unid.	150	R\$ 38,14	R\$ 5.721,00
144	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA - 25 MM.	GOLD	Unid.	300	R\$ 17,64	R\$ 5.292,00
145	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA - 35 MM.	GOLD	Unid.	350	R\$ 26,75	R\$ 9.362,00
146	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA - 40 MM.	GOLD	Unid.	350	R\$ 30,15	R\$ 10.552,50
147	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA - 50 MM.	GOLD	Unid.	350	R\$ 43,11	R\$ 15.088,50
148	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE DE 30 MM.	GOLD	Unid.	120	R\$ 19,28	R\$ 2.313,60
149	COLUNA DE 1/4 X 4.2 X 3 MTS (FERRO).	MAIA	Unid.	500	R\$ 191,30	R\$ 95.650,00
150	COLUNA DE 5.16 X 4.2 X 3 MTS (FERRO).	MAIA	Unid.	500	R\$ 195,19	R\$ 97.595,00
151	CONJUNTO DE MASTROS COM 3 VARAS DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2 DE 3M DE COMPRIMENTO CADA.	BRASIL MASTROS	Unid.	100	R\$ 830,71	R\$ 83.071,00
152	DOBRADIÇA EM AÇO 246 CROMADO GALVANIZADA 2 ½ - CAIXA COM 12 PARES.	SILVANA	Unid.	100	R\$ 112,38	R\$ 11.238,00
153	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 ½". UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 PARES.	SILVANA	Unid.	100	R\$ 118,57	R\$ 11.857,00
154	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3". UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 PARES.	SILVANA	Unid.	100	R\$ 122,69	R\$ 12.269,00
155	DOBRADIÇA GALVANIZADA 4". UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 PARES.	SILVANA	Unid.	100	R\$ 129,91	R\$ 12.991,00
156	ESPELHO 4MM COM SUPORTE PARA INSTAÇÃO, CORTE CONFORME MEDIDAS DO PEDIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (M²).	STARGLASS	Unid.	80	R\$ 302,66	R\$ 24.212,80
157	FECHADURA EXTERNA CROMADA.	SILVANA	Unid.	450	R\$ 56,71	R\$ 25.519,50
158	FECHADURA P/ BANHEIRO TIPO TACO DE GOLF TRINCO	SILVANA	Unid.	400	R\$ 70,11	R\$ 28.044,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

	DE 40MM, EM LATÃO CROMADO, ESPELHO EM LATÃO CROMADO, CHAVE SIMPLES.					
159	FECHADURA P/ PORTÃO TIPO TACO DE GOLF, TRINCO DE 40 MM, EM LATÃO CROMADO, ESPELHO EM LATÃO CROMADO, CHAVE SIMPLES.	SILVANA	Unid.	400	R\$ 74,23	R\$ 29.692,00
160	FERROLHO CHATO 3 1/2".	SILVANA	Unid.	400	R\$ 23,71	R\$ 9.484,00
161	GRADES DE FERRO REQUADRO EM BARRA CHATA DE 1 1/2X3/16 E BARRAS REDONDAS LISA 1/2 PINTADAS NA COR PRETA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO.	PARAFERRO	Unid.	200	R\$ 229,91	R\$ 45.982,00
162	JANELA DE ALUMÍNIO 120X110	INDIMEL	Unid.	200	R\$ 262,84	R\$ 52.568,00
163	JANELA DE ALUMÍNIO 150X110	INDIMEL	Unid.	200	R\$ 277,34	R\$ 55.468,00
164	PARAFUSO 10 MM	CISER	Unid.	800	R\$ 1,44	R\$ 1.152,00
165	PARAFUSO 12 MM	CISER	Unid.	700	R\$ 1,20	R\$ 840,00
166	PARAFUSO 4,2 X 25 COM PORCA E ARRUELA.	CISER	Unid.	500	R\$ 25,85	R\$ 12.925,00
167	PARAFUSO 4,2 X 32 COM PORCA E ARRUELA.	CISER	Unid.	500	R\$ 8,04	R\$ 4.020,00
168	PARAFUSO 6 MM	CISER	Unid.	1000	R\$ 8,04	R\$ 8.040,00
169	PARAFUSO 8 MM	CISER	Unid.	800	R\$ 13,39	R\$ 10.712,00
170	PARAFUSO COM BUCHA Nº 7. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT C/ 50 UNIDADES	CISER	Unid.	150	R\$ 108,56	R\$ 16.284,00
171	PARAFUSO COM ROSCA 3/4" - 20CM	CISER	Unid.	300	R\$ 31,96	R\$ 9.588,00
172	PARAFUSO EM LATÃO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA.	CISER	Unid.	450	R\$ 29,90	R\$ 13.455,00
173	PARAFUSO METÁLICO PARA DOBRADIÇA, TIPO FENDA OU PHILIPS, APROXIMADAMENTE 3,8 MM X 16 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 500 UNIDADES.	CISER	Unid.	1000	R\$ 118,57	R\$ 118.570,00
174	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO	CISER	Unid.	150	R\$ 9,28	R\$ 1.392,00
175	PERFIL DE ARREIMATE EM U, ACABAMENTO EM PVC, COM 6MT.	STM	Unid.	300	R\$ 81,21	R\$ 24.363,00
176	PERFIL DIVISÓRIA NAVAL LEITO DO BAGUETE 1,185 M.	STM	Unid.	150	R\$ 111,57	R\$ 16.735,50
177	PERFIL DIVISÓRIA NAVAL TRAVESSA HNTR 3M.	STM	Unid.	300	R\$ 41,02	R\$ 12.306,00
178	PERFIL GUIA (U) SUPERIOR NAVAL DE 3 M.	STM	Unid.	300	R\$ 9,45	R\$ 2.835,00
179	PORCA GALVANIZADA DE 1/4".	CISER	Unid.	150	R\$ 2,06	R\$ 309,00
180	PORCA GALVANIZADA DE 3/8".	CISER	Unid.	150	R\$ 2,06	R\$ 309,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

181	PORCA GALVANIZADA DE 1/2".	CISER	Unid.	150	R\$ 2,06	R\$ 309,00
182	PORCA GALVANIZADA DE 5/16".	CISER	Unid.	150	R\$ 2,38	R\$ 357,00
183	PORTA CAEADO AÇO INOXIDÁVEL, PRATA, ASA MENOR COM 3 PERFURAÇÕES PARA PARAFUSO; ASA MAIOR COM 1 PERFURAÇÃO PARA ENCAIXE DO CADEADO, TAMANHO 12" COMPRIMENTO 105 MM LARGURA 45 MM CHAPA 1,90 MM, CASTANHA 1,50 MM.	SILVANA	Unid.	60	R\$ 40,31	R\$ 2.418,60
184	PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL, PRATA, ASA MENOR COM 3 PERFURAÇÕES PARA PARAFUSO; ASA MAIOR COM 1 PERFURAÇÃO PARA ENCAIXE DO CADEADO, TAMANHO 15" COMPRIMENTO 105 MM LARGURA 45 MM CHAPA 1,90 MM, CASTANHA 1,50 MM.	SILVANA	Unid.	60	R\$ 47,01	R\$ 2.820,60
185	PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL, PRATA, ASA MENOR COM 3 PERFURAÇÕES PARA PARAFUSO; ASA MAIOR COM 1 PERFURAÇÃO PARA ENCAIXE DO CADEADO, TAMANHO 4,0" COMPRIMENTO 105 MM LARGURA 45 MM CHAPA 1,90 MM, CASTANHA 1,50 MM.	SILVANA	Unid.	60	R\$ 48,04	R\$ 2.882,40
186	PORTA CADEADO DE 12MM.	SILVANA	Unid.	60	R\$ 48,04	R\$ 2.882,40
187	PREGO 1/2" COM CABEÇA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.	TRIANGULO	Unid.	100	R\$ 36,09	R\$ 3.609,00
188	PREGO 1 X 16 COM CABEÇA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.	TRIANGULO	Unid.	100	R\$ 36,09	R\$ 3.609,00
189	PREGO 1 1/2" X 13 COM CABEÇA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.	TRIANGULO	Unid.	100	R\$ 36,09	R\$ 3.609,00
190	PREGO 2 1/2" X 11 COM CABEÇA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.	TRIANGULO	Unid.	100	R\$ 36,09	R\$ 3.609,00
191	PREGO 2 X 11 COM CABEÇA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.	TRIANGULO	Unid.	100	R\$ 36,09	R\$ 3.609,00
192	PREGO 2 X 12 COM CABEÇA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.	TRIANGULO	Unid.	200	R\$ 37,12	R\$ 7.424,00
193	PREGO 3 X 9 COM CABEÇA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.	TRIANGULO	Unid.	100	R\$ 36,09	R\$ 3.609,00
194	PREGO 3 1/2" X 9 COM CABEÇA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.	TRIANGULO	Unid.	100	R\$ 36,09	R\$ 3.609,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

195	PREGO PARA TELHA COM ARRUELA DE BORRACHA 18 X 30. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.	WORKER	Unid.	100	R\$ 32,98	R\$ 3.298,00
196	PREGO TELHEIRO 2 ½" X 10. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500G.	WORKER	Unid.	100	R\$ 51,03	R\$ 5.103,00
197	TELA PARA ALAMBRADO GALVANIZADO MALHA 3" QUADRADO OU LOSÂNGULO FIO 8 PWG ALTURA DO ROLO 2M. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO DE COMPRIMENTO.	MAIA	Unid.	500	R\$ 47,28	R\$ 23.640,00
198	TRINCO / FECHO / FERROLHO REDONDO, 6 POL, EM AÇO GALVANIZADO ZINCADO.	SILVANA	Unid.	150	R\$ 29,90	R\$ 4.485,00
199	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 10,0 MM 12 M.	MAIA	Unid.	400	R\$ 101,09	R\$ 40.436,00
200	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 12,5 MM 12 M.	MAIA	Unid.	400	R\$ 131,97	R\$ 52.788,00
201	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 4,2 MM 12 M.	MAIA	Unid.	400	R\$ 19,58	R\$ 7.832,00
202	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 5,0 MM 12 M.	MAIA	Unid.	450	R\$ 81,45	R\$ 36.652,50
203	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 6,0 MM 12 M.	MAIA	Unid.	450	R\$ 81,45	R\$ 36.652,50
204	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 8,0 MM 12 M.	MAIA	Unid.	450	R\$ 82,48	R\$ 37.116,00
<b>VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 1.508.670,30</b> <b>(UM MILHÃO, QUINHENTOS E OITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS)</b>						

2.2. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.508.670,30 (um milhão, quinhentos e oito mil, seiscentos e setenta reais e trinta centavos).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, improrrogáveis.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar o objeto citado na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR REGISTRADO assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nesta Ata, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.4. Ficam registrados os preços definidos na tabela acima, e nela estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes a execução.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**3.5.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a licitante para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**3.6.** A licitante vencedora que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a prestação de fornecimento pretendidos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ALTERAÇÃO**

**4.1.** O objeto da presente Ata será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 794-A/2021.

**4.2.** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes dos produtos.

**4.3.** O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**4.4.** Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

**4.5.** A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

**4.6.** Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

**4.7.** Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

**4.8.** Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

**4.9.** A Contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro dos preços ajustados, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços determinado pelo órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

a) A Contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão do Contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado.

d) A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do Contrato.

**4.10.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.11.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

**4.12.** A ordem de classificação da licitante classificada e habilitada no certame, que aceitar reduzir seus preços aos valores do 1º colocado, observará a classificação original, conforme consta no Decreto Federal nº 7.892/2013, transcrito a seguir:

[DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013](#)

...

*Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*

*Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.*

*Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:*

*I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)*

*II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no [art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#) ; [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)*

*III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)*

*IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)*

*§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)*

*§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)*

*§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)*



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

*§ 4º O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)*

**4.13.** Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.14.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892, de 2013.

*Decreto 7.892/2013 e alterações posteriores.*

...

**CAPÍTULO VIII**  
**DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

*Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.](#)*

*Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.*

*§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.*

*§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

*Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:*

*I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e*

*II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.*

*Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.*

**4.15.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

Parágrafo Único: Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a Contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços dos produtos no mercado, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

**5.1.** Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência:

**5.1.1** Supervisionar a execução do objeto do Edital e seus anexos, exigindo prestação na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

**5.1.2** Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da execução do objeto do Termo de Referência deste certame;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**5.1.3** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

**5.1.4** Impedir que terceiros executem o objeto desta Ata de Registro de Preços;

**5.1.5** Atestar as faturas correspondentes as notas fiscais emitidas, por intermédio de servidor competente;

**5.1.6** Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

**5.1.7** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega de documentações pertinentes a este processo;

**5.1.8** Solicitar, por intermédio de autorização de compra expedida pelo Órgão Competente, a entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços;

**5.1.9** Comunicar ao Fornecedor, qualquer irregularidade na execução do objeto licitado e interromper imediatamente a entrega dos produtos, se for o caso.

**5.1.10** Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR**

**6.1.** Caberá ao FORNECEDOR, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços:

**6.1.1** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

**6.1.2** Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.3** Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**6.1.4** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**6.1.5** Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

**6.1.6** Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá/uniformes, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

**6.1.7** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

**6.1.8** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

a) Salários;

b) Seguros de acidentes;

c) Taxas, impostos e contribuições;

d) Indenizações;

e) Vale-refeição;

f) Vale-transporte; e



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

**6.1.9** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

**6.1.10** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**6.1.11** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

**6.1.12** Efetuar a execução do objeto da Autorização de Compra, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, no prazo estabelecido na referida autorização expedida pelo do Órgão Competente, não desrespeitando dias e horários de execução;

**6.1.13** Comunicar ao Órgão Competente da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1.** Conforme condições contidas no Termo de Referência vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 025/2022 -SEMAD.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**8.2.** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**8.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

**8.4.** As adesões às Atas somente poderão ser efetuadas com autorização do Órgão Gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o "Carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**8.4.1** Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às Atas que não excedam, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;**

**\*Decreto Federal 794-A/2021**

.....  
*Art. 21*  
.....



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

*§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*

*§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.*

**CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**9.1.** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Órgão Gerenciador. As ordens de compras serão geradas após emissão de Contrato de acordo com o órgão requisitante.

**9.2.** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**10.1. A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

**10.2. Por iniciativa do Órgão Gerenciador da Ata, quando:**

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**10.3. Automaticamente:**

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**11.1.** Conforme disposições contidas no Termo de Referência vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 025/2022 – SEMAD.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DIREÇÃO**

**12.1.** A CONTRATANTE indicará como Fiscal de Contrato funcionários de acordo com o órgão solicitante, através de Portaria.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Integram esta Ata: o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2022 – SEMAD, o Termo de Referência e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**13.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior do Órgão Gerenciador, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**13.3.** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE.

**13.4.** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marituba, com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pela representante legal do Órgão Gerenciador da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e pelo representante legal do Fornecedor Beneficiário.

Para firmeza e validade do registro, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, subscrita.

Marituba (PA), 19 de dezembro de 2022.

**VIVIANA VIEIRA**  
**FONTINELE**  
**FERREIRA:073755**  
**28403**

Assinado de forma digital  
por VIVIANA VIEIRA  
FONTINELE  
FERREIRA:07375528403  
Dados: 2022.12.19 10:31:37  
-03'00'

---

**VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ nº 01.611.666/0001-49  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**J L R ARAUJO COM E**  
**SERVICOS:83913665**  
**000113**

Assinado de forma digital por  
J L R ARAUJO COM E  
SERVICOS:83913665000113  
Dados: 2022.12.19 11:06:20  
-03'00'

---

**J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS – EP**  
CNPJ nº 83.913.665/0001-13  
**BENEFICIÁRIO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022.003 – SEMAD**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022 – SEMAD**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/09.12.001 – SEMAD/SEIDUR**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O **MUNICÍPIO DE MARITUBA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, CNPJ Nº 01.611.666/0001-49, sediada à Rodovia BR-316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, no Município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sediada à Rodovia BR-316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, no Município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000 denominada **Órgão Gerenciador** representado neste ato pela Sra. **VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 9564544 – PC/PA e regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 073.755.284-03, residente e domiciliada no Município de Marituba, Estado do Pará, e do outro lado à empresa **ENISA CONSTRUÇÕES & PROJETOS EIRELI**, CNPJ Nº 28.736.284/0001-06, localizada na Rodovia Mário Covas, nº 500, Km 05, Bloco A, Bairro: Coqueiro, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, CEP: 67.113-330, representada pelo Sr. **RONALD LOBATO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF nº 007.037.972-63 e CNH nº 06450858044 – DETRAN/PA, residente e domiciliado na Rodovia Mário Covas, nº 500, Km 05, Bairro: Coqueiro, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.650-000, doravante denominada Fornecedor Registrado, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, sob o número 025/2022 – SEMAD, na forma ELETRÔNICA, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da Empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto Municipal nº 794-A, de 03 de dezembro de 2021 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos diversos: materiais de construção civil, hidráulicos, elétricos, pintura, acabamento, forro, madeira e cobertura, ferragens, equipamentos, materiais e utensílios de oficina, equipamentos de proteção individual (EPI) destinados a manutenção e conservação de bens do Município de Marituba/PA, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do certame identificado ao norte, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS POR FORNECEDOR**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>BENEFICIÁRIA:</b>	<b>ENISA CONSTRUÇÕES &amp; PROJETOS EIRELI</b>		
<b>CNPJ:</b>	28.736.284/0001-06	<b>CONTATO:</b>	(91) 99248-1313
<b>ENDEREÇO:</b>	Rodovia Mário Covas, Km 05, Bloco A	<b>NÚMERO:</b>	500
<b>BAIRRO:</b>	Coqueiro	<b>CEP:</b>	67.113-330
<b>MUNICÍPIO:</b>	Ananindeua	<b>ESTADO:</b>	Pará
<b>E-MAIL:</b>	<a href="mailto:enisaengenhariaecomercio@gmail.com">enisaengenhariaecomercio@gmail.com</a>		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

<b>LOTE 2 – MATERIAL BRUTO</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>MARCA / FABRICANTE</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
11	ADITIVO ELABORADO A PARTIR DE RESINAS NATURAIS QUE, PARA ARGAMASSAS DE CIMENTO E AREIA, TIPO QUIMIKAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 1 LITRO COM DOSADOR.	SILKA	Unid.	200	R\$ 28,97	R\$ 5.794,00
12	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC 1. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 20 KG.	QUARTZOLITE	Unid.	700	R\$ 22,29	R\$ 15.603,00
13	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC 2. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 20 KG.	QUARTZOLITE	Unid.	1000	R\$ 28,43	R\$ 28.430,00
14	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC 3. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 20 KG.	QUARTZOLITE	Unid.	1300	R\$ 44,03	R\$ 57.239,00
15	CIMENTO CP III 32, COMUM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 50 KG.	POTY	Unid.	8600	R\$ 55,00	R\$ 473.000,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 580.066,00</b> <b>(QUINHENTOS E OITENTA MIL E SESENTA E SEIS REAIS)</b>						
<b>LOTE 3 – TIJOLOS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>MARCA / FABRICANTE</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
16	TIJOLO CERÂMICO 06 FUROS: UNIDADE DE FORNECIMENTO: MIL UNIDADES (MILHEIRO).	CERÂMICA S.M. GUAMÁ	Milheiro	100	R\$ 876,48	R\$ 87.648,00
17	TIJOLO CERÂMICO 08 FUROS: UNIDADE DE FORNECIMENTO: MIL UNIDADES (MILHEIRO).	CERÂMICA S.M. GUAMÁ	Milheiro	100	R\$ 1.082,37	R\$ 108.237,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 195.885,00</b> <b>(CENTO E NOVENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)</b>						
<b>LOTE 4 - TELHAS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>MARCA / FABRICANTE</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
18	CAPOTE DE BARRO / TELHA CUMEEIRA.	CERÂMICA S.M. GUAMÁ	Unid.	2000	R\$ 7,42	R\$ 14.840,00
19	TELHA CUMEEIRA FIBROCIMENTO, MEDINDO 110X42CM OU SUPERIOR.	BRASILIT	Unid.	1000	R\$ 66,00	R\$ 66.000,00
20	TELHA DE BARRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: MIL UNIDADES (MILHEIRO)	CERÂMICA S.M. GUAMÁ	Milheiro	150	R\$ 1.962,98	R\$ 294.447,00
21	TELHA ECOLÓGICA 200 CM X 95 CM.	BRASILIT	Unid.	400	R\$ 119,48	R\$ 47.792,00
22	TELHAS DE FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA DE 4MM DE ESPESSURA, DE 50 CM DE	BRASILIT	Unid.	4000	R\$ 66,85	R\$ 267.400,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

	LARGURA, DE 244 CM DE COMPRIMENTO, QUE OBEDEÇA À NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15210.					
<b>VALOR TOTAL: R\$ 690.479,00</b> <b>(SEISCENTOS E NOVENTA MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS)</b>						
<b>LOTE 5 – EPI’S</b>						
DESCRIÇÃO DO MATERIAL		MARCA / FABRICANTE	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	ABAFADOR DE RUÍDO PARA PROTEÇÃO DE OUVIDOS.	3M	Unid.	80	R\$ 31,90	R\$ 2.552,00
24	AVENTAL DE RASPA COM FORROM E MANGA COMPRIDA PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA, COM PROTETOR TIREÓIDE, ROTETOR PLUMBIFERO.	REMAR	Unid.	50	R\$ 64,03	R\$ 3.201,50
25	CAPACETE PARA ELETRICISTA COM ABA.	DEPAULA	Unid.	60	R\$ 59,30	R\$ 3.558,00
26	CINTO DE SUSTENTAÇÃO PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA	DEPAULA	Unid.	30	R\$ 69,65	R\$ 2.089,50
27	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO ELETRICISTA COMPLETO	DEPAULA	Unid.	30	R\$ 87,61	R\$ 2.628,30
28	CONE DE SINALIZAÇÃO 110 CM COM REFLETIVO BASE QUADRADA (GRANDE).	MULTSEG	Unid.	60	R\$ 300,17	R\$ 18.010,20
29	CONE DE SINALIZAÇÃO FLEXÍVEL 75 CM COM REFLETIVO.	MULTSEG	Unid.	60	R\$ 91,92	R\$ 5.515,20
30	MÁSCARA DE RESPIRAÇÃO DESCARTÁVEIS AZUL.	3M	Unid.	500	R\$ 5,72	R\$ 2.860,00
31	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO FUMÊ.	3M	Unid.	300	R\$ 15,72	R\$ 4.716,00
32	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO INCOLOR.	3M	Unid.	200	R\$ 15,72	R\$ 3.144,00
33	ÓCULOS PARA ELETRICISTA.	3M	Unid.	100	R\$ 23,23	R\$ 2.323,00
34	PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO Nº 39.	WORKFLEX	Unid.	300	R\$ 107,82	R\$ 32.346,00
35	PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO Nº 40.	WORKFLEX	Unid.	300	R\$ 107,82	R\$ 32.346,00
36	PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO Nº 42.	WORKFLEX	Unid.	150	R\$ 107,82	R\$ 16.173,00
37	PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO Nº 44.	WORKFLEX	Unid.	20	R\$ 107,82	R\$ 2.156,40
38	PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO Nº 39.	WORKFLEX	Unid.	200	R\$ 94,34	R\$ 18.868,00
39	PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO Nº 40.	WORKFLEX	Unid.	200	R\$ 94,34	R\$ 18.868,00
40	PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO Nº 42.	WORKFLEX	Unid.	100	R\$ 94,34	R\$ 9.434,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

41	PAR BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO Nº 44.	WORKFLEX	Unid.	50	R\$ 94,34	R\$ 4.717,00
42	PAR BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E BICO DE PVC Nº 39.	WORKFLEX	Unid.	200	R\$ 83,11	R\$ 16.622,00
43	PAR BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E BICO DE PVC Nº 40.	WORKFLEX	Unid.	200	R\$ 83,11	R\$ 16.622,00
44	PAR BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E BICO DE PVC Nº 42.	WORKFLEX	Unid.	150	R\$ 83,11	R\$ 12.466,50
45	PAR BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E BICO DE PVC Nº 44.	WORKFLEX	Unid.	30	R\$ 83,11	R\$ 2.493,30
46	PAR DE LUVA VAQUETA DE COBERTURA ALTA TENSÃO PARA ELETRICISTA, PUNHO DE 20 CM	D.COTTON FLEX	Unid.	5	R\$ 21,23	R\$ 106,15
47	PAR LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA.	D.COTTON FLEX	Unid.	400	R\$ 18,42	R\$ 7.368,00
48	PAR LUVA DE LÁTEX GRANDE.	D.COTTON FLEX	Unid.	400	R\$ 33,87	R\$ 13.548,00
49	PAR LUVA DE PVC CANO LONGO.	D.COTTON FLEX	Unid.	600	R\$ 71,79	R\$ 43.074,00
50	PAR LUVA INDUSTRIAL, MATERIAL RASPA DE COURO TAMANHO ÚNICO, CANO CURTO.	D.COTTON FLEX	Unid.	200	R\$ 17,07	R\$ 3.414,00
51	PROTETOR AURICULAR.	3M	Unid.	400	R\$ 5,30	R\$ 2.120,00

**VALOR TOTAL: R\$ 303.340,05**  
**(TREZENTOS E TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS E CINCO CENTAVOS)**

**LOTE 7 – EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS**

DESCRIÇÃO DO MATERIAL		MARCA / FABRICANTE	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
115	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7 POLEGADAS, 2000W OU SUPERIOR, PROFISSIONAL, ALIMENTAÇÃO 220V OU 110V	DEWALT	Unid.	15	R\$ 1.082,29	R\$ 16.234,35
116	FURADEIRA ELÉTRICA DE IMPACTO PROFISSIONAL, ALIMENTAÇÃO 220V OU 110V. ESPECIFICAÇÃO: POTÊNCIA: 650 WATTS.	DEWALT	Unid.	15	R\$ 530,25	R\$ 7.953,75
117	MOTOSSERRA A GASOLINA CILINDRADA 52CC OU SUPERIOR PROFISSIONAL, 2 TEMPOS	BRUDDEN	Unid.	15	R\$ 2.322,50	R\$34.837,50
118	ROÇADEIRA À GASOLINA LATERAL, CILINDRADA 35 CC, OU SUPERIOR.	TOYAMA	Unid.	30	R\$ 1.277,41	R\$ 38.322,30
119	SERRA ELÉTRICA CIRCULAR PROFISSIONAL DE MÃO POTÊNCIA 1200W, ALIMENTAÇÃO 220V OU 110V. ESPECIFICAÇÃO: IDEAL PARA MADEIRA, PISO E MÁRMORE.	MAKSIWA	Unid.	30	R\$ 1.158,07	R\$ 34.742,10



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO

120	SERRA TICO-TICO INDUSTRIAL 500W ALIMENTAÇÃO 220V OU 110V. ESPECIFICAÇÃO: SAPATA AJUSTÁVEL EM 45° PARA CORTES ANGULARES. ACEITA LÂMINAS COM QUALQUER TIPO DE ENCAIXE. TROCA DA LÂMINA SEM CHAVE.	BOSCH	Unid.	20	R\$ 813,52	R\$ 16.270,40
-----	---	-------	-------	----	------------	---------------

**VALOR TOTAL: R\$ 148.360,40**  
**(CENTO E QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**

**LOTE 9 – MATERIAL ELÉTRICO**

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA / FABRICANTE	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
205	ABRAÇADEIRA DE NYLON - 2,5 MM X 10 CM - PCT C/ 100 UNIDADES	SEALPLASTIC	Pacote	800	R\$ 31,72	R\$ 25.376,00
206	ABRAÇADEIRA DE NYLON - 2,5 MM X 15 CM - PCT C/ 100 UNIDADES	SEALPLASTIC	Pacote	800	R\$ 25,61	R\$ 20.488,00
207	ABRAÇADEIRA TIPO D - 1"	MAVEL	Unid.	200	R\$ 2,24	R\$ 448,00
208	ABRAÇADEIRA TIPO D - 1".1/2"	MAVEL	Unid.	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
209	ABRAÇADEIRA TIPO D - 1/2"	MAVEL	Unid.	200	R\$ 1,98	R\$ 396,00
210	ABRAÇADEIRA TIPO D - 3/4"	MAVEL	Unid.	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
211	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA P/ 1 ESTRIBO	MILANO	Unid.	30	R\$ 21,97	R\$ 659,10
212	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA P/ 2 ESTRIBOS	MILANO	Unid.	30	R\$ 35,71	R\$ 1.071,30
213	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA P/ 3 ESTRIBOS	MILANO	Unid.	30	R\$ 93,38	R\$ 2.801,40
214	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA P/ 4 ESTRIBOS	MILANO	Unid.	30	R\$ 55,28	R\$ 1.658,40
215	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1" DE 90°	A.CABINE	Unid.	100	R\$ 1,35	R\$ 135,00
216	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1".1/2 DE 90°	A.CABINE	Unid.	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
217	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1/2" DE 90°	A.CABINE	Unid.	100	R\$ 1,08	R\$ 108,00
218	ARRUELA P/ ELETRODUTO 3/4" DE 90°	A.CABINE	Unid.	100	R\$ 1,17	R\$ 117,00
219	BOCAL DE PORCELANA E-27.	PERLEX	Unid.	250	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
220	BOCAL COM RABICHO E-27.	PERLEX	Unid.	250	R\$ 7,72	R\$ 1.930,00
221	BOCAL PLAFON E-27.	PERLEX	Unid.	300	R\$ 5,96	R\$ 1.788,00
222	BOCAL PLÁSTICO TIPO PLAFON R-27.	PERLEX	Unid.	300	R\$ 5,76	R\$ 1.728,00
223	BUCHA P/ ELETRODUTO 1"	INCA/WETZE	Unid.	20	R\$ 6,06	R\$ 121,20
224	BUCHA P/ ELETRODUTO 1".1/2"	INCA/WETZE	Unid.	20	R\$ 4,58	R\$ 91,60
225	BUCHA P/ ELETRODUTO 1/2"	INCA/WETZE	Unid.	20	R\$ 0,90	R\$ 18,00
226	BUCHA P/ ELETRODUTO 3/4"	INCA/WETZE	Unid.	20	R\$ 1,35	R\$ 27,00
227	CABO BIFLEX 1KV 2 X 10 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO.	SILFLEX	Metro	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
228	CABO BIFLEX 750V 16,0 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO.	SILFLEX	Metro	500	R\$ 10,95	R\$ 5.475,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

229	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 16,0MM CAPA EXTERNA DE PVC DE ALTA QUALIDADE E CONDUTORES NOBRES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100M.	SILFLEX	PÇ	10	R\$ 3.192,00	R\$ 31.920,00
230	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 25,0MM CAPA EXTERNA DE PVC DE ALTA QUALIDADE E CONDUTORES NOBRES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100M.	SILFLEX	PÇ	10	R\$ 1.568,75	R\$ 15.687,50
231	CABO FLEXÍVEL 10 MM 1X1. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	SILFLEX	PÇ	50	R\$ 1.238,50	R\$ 61.925,00
232	CABO FLEXÍVEL 10 MM². UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	SILFLEX	PÇ	60	R\$ 1.238,50	R\$ 74.310,00
233	CABO FLEXÍVEL 2,50 MM 1X1. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	SILFLEX	PÇ	80	R\$ 368,38	R\$ 29.470,40
234	CABO FLEXÍVEL 2,50 MM². UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	SILFLEX	PÇ	80	R\$ 368,38	R\$ 29.470,00
235	CABO FLEXÍVEL 4 MM 1X1. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	SILFLEX	PÇ	15	R\$ 724,47	R\$ 10.867,05
236	CABO FLEXÍVEL 4 MM². UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	SILFLEX	PÇ	15	R\$ 446,88	R\$ 6.703,20
237	CABO FLEXÍVEL 6 MM 1X1. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	SILFLEX	PÇ	20	R\$ 659,68	R\$ 13.193,60
238	CABO FLEXÍVEL 6 MM². UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	SILFLEX	PÇ	15	R\$ 659,68	R\$ 9.895,20
239	CABO FLEXÍVEL 750V 10,0 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	SILFLEX	PÇ	20	R\$ 1.568,75	R\$ 31.375,00
240	CABO FLEXÍVEL 750V 4,0 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	SILFLEX	PÇ	20	R\$ 566,04	R\$ 11.320,80
241	CABO FLEXÍVEL 750V 6,0 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	SILFLEX	PÇ	20	R\$ 659,68	R\$ 13.193,60
242	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE EMBUTIR P/ PAREDE - 1 DISJUNTOR	TIGRE	Unid.	30	R\$ 153,94	R\$ 4.618,20
243	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO	TIGRE	Unid.	30	R\$ 350,41	R\$ 10.512,30



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

	ELÉTRICA DE EMBUTIR P/ PAREDE - 12/16 DISJUNTORES					
244	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE EMBUTIR P/ PAREDE - 18/24 DISJUNTORES	TIGRE	Unid.	15	R\$ 521,12	R\$ 7.816,80
245	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE EMBUTIR P/ PAREDE - 6 DISJUNTORES	TIGRE	Unid.	30	R\$ 252,47	R\$ 7.574,10
246	CAIXA DE LUZ / CAIXA DE PASSAGEM RETANGULAR 4X2 DE EMBUTIR.	TIGRE	Unid.	200	R\$ 2,16	R\$ 432,00
247	CAIXA DE LUZ / CAIXA DE PASSAGEM RETANGULAR 4X4 DE EMBUTIR.	TIGRE	Unid.	200	R\$ 4,14	R\$ 818,00
248	CAIXA PADRÃO BIFÁSICA	ENEL	Unid.	20	R\$ 239,93	R\$ 4.798,60
249	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA	ENEL	Unid.	30	R\$ 105,57	R\$ 3.167,10
250	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA	ENEL	Unid.	30	R\$ 194,08	R\$ 5.822,40
251	CANELETA VENTILADA C/ TAMPA - 50X20X2000MM	ILUMINI	Unid.	100	R\$ 24,93	R\$ 2.493,00
252	CONDUITE TIPO GOGÓ DE ½, CORRUGADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO.	TRAMONTINA	Unid.	350	R\$ 2,43	R\$ 850,50
253	CONDUITE TIPO GOGÓ DE ¾, CORRUGADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO.	TRAMONTINA	Unid.	350	R\$ 3,71	R\$ 1.298,50
254	CONECTOR DE ATERRAMENTO DE ½ POLEGADAS.	TRAMONTINA	Unid.	25	R\$ 24,26	R\$ 606,50
255	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO.	TRAMONTINA	Unid.	25	R\$ 34,23	R\$ 855,75
256	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + 1 TOMADA 2P+T DE SOBREPOR.	ILUMINIM	Unid.	80	R\$ 24,71	R\$ 1.976,80
257	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + 1 TOMADA 2P+T.	ILUMINIM	Unid.	80	R\$ 16,17	R\$ 1.293,60
258	CONJUNTO 2 TOMADAS PADRÃO BRASIL 2P+T.	ILUMINIM	Unid.	80	R\$ 35,04	R\$ 2.803,20
259	CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 1 MM². UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	DANÚBIO	Unid.	20	R\$ 196,82	R\$ 3.936,40
260	CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 1.5 MM². UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	DANÚBIO	Unid.	15	R\$ 296,50	R\$ 4.447,50
261	CURVAS DE ¾ DE 45°.	TIGRE	Unid.	15	R\$ 22,47	R\$ 337,05
262	CURVAS DE 1. ¼ POLEGADAS DE 45°.	TIGRE	Unid.	15	R\$ 100,63	R\$ 1.509,45
263	CURVAS DE 1. ½ POLEGADAS DE 45°.	TIGRE	Unid.	200	R\$ 49,42	R\$ 9.884,00
264	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A	WEG	Unid.	200	R\$ 52,56	R\$ 10.512,00
265	DISJUNTOR BIPOLAR 30 A	WEG	Unid.	200	R\$ 63,34	R\$ 12.668,00
266	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A	WEG	Unid.	150	R\$ 503,15	R\$ 75.472,50
267	DISJUNTOR TRIPOLAR 150 A	WEG	Unid.	150	R\$ 548,07	R\$ 82.210,50
268	DISJUNTOR TRIPOLAR 30 A	WEG	Unid.	100	R\$ 80,86	R\$ 8.086,00
269	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A	WEG	Unid.	50	R\$ 91,64	R\$ 4.582,00
270	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A	WEG	Unid.	150	R\$ 219,89	R\$ 32.983,50
271	DISJUNTOR TRIPOLAR 80 A	WEG	Unid.	150	R\$ 365,95	R\$ 54.892,50



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

272	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A	WEG	Unid.	200	R\$ 12,13	R\$ 2.426,00
273	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 A	WEG	Unid.	100	R\$ 26,95	R\$ 2.695,00
274	ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 1"	TIGRE	Metro	300	R\$ 26,59	R\$ 7.977,00
275	ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 1".1/2"	TIGRE	Metro	300	R\$ 45,46	R\$ 13.638,00
276	ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 1/2"	TIGRE	Metro	200	R\$ 12,43	R\$ 2.486,00
277	ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 3/4"	TIGRE	Metro	300	R\$ 16,18	R\$ 4.854,00
278	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMA DE 3/4" 3 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: VARA COM 3 METROS.	TIGRE	Unid.	60	R\$ 31,93	R\$ 1.915,80
279	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMA DE 1. 1/4 ". UNIDADE DE FORNECIMENTO: VARA COM 3 METROS.	TIGRE	Unid.	30	R\$ 41,78	R\$ 1.253,40
280	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMA DE 1. 1/2. UNIDADE DE FORNECIMENTO: VARA COM 3 METROS.	TIGRE	Unid.	30	R\$ 62,89	R\$ 1.886,70
281	EMBRAÇADEIRAS DE 3/4 POLEGADAS TIPO U.	MISTER	Unid.	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
282	EMBRAÇADEIRAS DE 1. 1/4 POLEGADAS TIPO U.	MISTER	Unid.	100	R\$ 3,06	R\$ 306,00
283	EMBRAÇADEIRAS DE 1. 1/2 POLEGADAS TIPO U.	MISTER	Unid.	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
284	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 15 METROS	TRAMONTINA	Unid.	10	R\$ 187,42	R\$ 1.874,20
285	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 20 METROS	TRAMONTINA	Unid.	10	R\$ 214,74	R\$ 2.147,40
286	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 3 METROS	TRAMONTINA	Unid.	10	R\$ 25,61	R\$ 256,10
287	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5 METROS	TRAMONTINA	Unid.	10	R\$ 39,35	R\$ 393,50
288	FIO DUPLO TRANÇADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO.	MEGATRON	Unid.	400	R\$ 49,42	R\$ 19.768,00
289	FIO ELÉTRICO TORCIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO.	MEGATRON	Unid.	400	R\$ 26,95	R\$ 10.780,00
290	FIO ELÉTRICO TRAÇADO DE 2,5 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	MEGATRON	Unid.	40	R\$ 232,36	R\$ 9.294,40
291	FIO ELÉTRICO TRAÇADO DE 4 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	MEGATRON	Unid.	40	R\$ 212,89	R\$ 8.515,60
292	FIO ELÉTRICO TRAÇADO DE 6 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	MEGATRON	Unid.	40	R\$ 522,02	R\$ 20.880,80
293	FITA DUPLA FACE ACRÍLICA 9 MM X 2 M.	VONDER	Unid.	40	R\$ 18,87	R\$ 754,80
294	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO	VONDER	Unid.	70	R\$ 26,06	R\$ 1.824,20



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

	19 MM X 10 M.					
295	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 19 MM X 20 M.	VONDER	Unid.	80	R\$ 40,44	R\$ 3.235,20
296	FITA ISOLANTE COMUM 18 MM X 5 M.	VONDER	Unid.	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
297	FIXADOR DE FIO ELÉTRICO - 10MM - PCT C/ 50 UNIDADES	LEROY MERLIN	Unid.	20	R\$ 12,85	R\$ 257,00
298	FIXADOR DE FIO ELÉTRICO - 4MM - PCT C/ 50 UNIDADES	LEROY MERLIN	Unid.	40	R\$ 11,68	R\$ 467,20
299	FIXADOR DE FIO ELÉTRICO - 8MM - PCT C/ 50 UNIDADES	LEROY MERLIN	Unid.	20	R\$ 10,77	R\$ 215,40
300	HASTE DE COBRE P/ ATERRAMENTO C/ CONECTOR - 3/4X1,5M	MERKATHO	Unid.	40	R\$ 192,27	R\$ 7.690,80
301	HASTE DE COBRE P/ ATERRAMENTO C/ CONECTOR - 3/4X2M	MERKATHO	Unid.	60	R\$ 237,20	R\$ 14.232,00
302	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA PARA ALVENARIA C/ CAIXA.	TRAMONTINA	Unid.	400	R\$ 24,78	R\$ 9.912,00
303	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES.	TRAMONTINA	Unid.	200	R\$ 11,92	R\$ 2.384,00
304	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES.	TRAMONTINA	Unid.	200	R\$ 22,19	R\$ 4.438,00
305	INTERRUPTOR COM 3 POLOS.	TRAMONTINA	Unid.	150	R\$ 13,21	R\$ 1.981,50
306	INTERRUPTOR DE CAIXA EMBUTIDA 4X2.	TRAMONTINA	Unid.	200	R\$ 10,08	R\$ 2.016,00
307	INTERRUPTOR DE CAIXA EMBUTIDA EXPOSTA.	TRAMONTINA	Unid.	200	R\$ 26,06	R\$ 5.212,00
308	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 1 TECLA.	TRAMONTINA	Unid.	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
309	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 2 TECLAS.	TRAMONTINA	Unid.	200	R\$ 14,10	R\$ 2.820,00
310	INTERRUPTOR DUPLO: 2 TECLAS 4X2 COM ESPELHO	TRAMONTINA	Unid.	400	R\$ 22,28	R\$ 8.912,00
311	INTERRUPTOR QUÁDRUPLO: 4 TECLAS 4X4 COM ESPELHO	TRAMONTINA	Unid.	30	R\$ 10,95	R\$ 328,50
312	INTERRUPTOR SIMPLES: 1 TECLA 4X2 COM ESPELHO	TRAMONTINA	Unid.	400	R\$ 12,40	R\$ 4.960,00
313	INTERRUPTOR TRIPLO: 3 TECLAS 4X2 COM ESPELHO	TRAMONTINA	Unid.	20	R\$ 31,35	R\$ 627,00
314	ISOLADOR DE TIPO "PIMENTÃO" EM PORCELANA	LEROY MERLIN	Unid.	150	R\$ 7,70	R\$ 1.155,00
315	ISOLADOR TIPO ROLDANA EM PORCELANA	LEROY MERLIN	Unid.	150	R\$ 8,45	R\$ 1.267,50
316	LÂMPADA LED 11 A 12W E-27 BIVOLT	BULBO	Unid.	300	R\$ 27,40	R\$ 8.220,00
317	LÂMPADA LED 15 A 16W E-27 BIVOLT	BULBO	Unid.	450	R\$ 22,64	R\$ 10.188,00
318	LÂMPADA LED 20W E-27 BIVOLT	BULBO	Unid.	400	R\$ 43,94	R\$ 17.576,00
319	LÂMPADA LED 40W E-27 BIVOLT	BULBO	Unid.	350	R\$ 82,66	R\$ 28.931,00
320	LÂMPADA LED 50W E-27 BIVOLT	BULBO	Unid.	350	R\$ 97,04	R\$ 33.964,00
321	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS RECARREGÁVEL BIVOLT	LEROY MERLIN	Unid.	400	R\$ 37,73	R\$ 15.092,00
322	PERFIL CALHA P/ LUMINÁRIA - 1X20W	LEMPEPETRO	Unid.	150	R\$ 23,36	R\$ 3.504,00
323	PERFIL CALHA P/	LEMPEPETRO	Unid.	150	R\$ 30,25	R\$ 4.537,50



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

	LUMINÁRIA - 1X40W					
324	PERFIL CALHA P/ LUMINÁRIA - 2X20W	LEMEPETRO	Unid.	150	R\$ 37,74	R\$ 5.661,00
325	REFLETOR HOLOFOTE DE LED 100W RGB COLORIDO COM CONTROLE.	ILUMINIM	Unid.	10	R\$ 218,11	R\$ 2.181,10
326	REFLETOR P/ LÂMPADA MISTA, VAPOR OU METALICO DE 250W, 400W OU 500W	ILUMINIM	Unid.	150	R\$ 296,60	R\$ 44.490,00
327	TOMADA CONJUNTO 4X4 QUÁDRUPLO (4 TOMADAS) PADRÃO BRASIL 2P + T COM ESPELHO	TRAMONTINA	Unid.	100	R\$ 80,78	R\$ 8.078,00
328	TOMADA CONJUNTO 4X4 SEXTUPLO (6 TOMADAS) PADRÃO BRASIL 2P + T COM ESPELHO	TRAMONTINA	Unid.	100	R\$ 90,75	R\$ 9.075,00
329	TOMADA DE SOBREPOR SIMPLES 10A.	TRAMONTINA	Unid.	100	R\$ 23,90	R\$ 2.390,00
330	TOMADA DE SOBREPOR SIMPLES 20A.	TRAMONTINA	Unid.	100	R\$ 29,37	R\$ 2.937,00
331	TOMADA DUPLA 4X2 PADRÃO BRASIL 2P + T 10A.	TRAMONTINA	Unid.	100	R\$ 40,44	R\$ 4.044,00
332	TOMADA DUPLA 4X2 PADRÃO BRASIL 2P + T 20A.	TRAMONTINA	Unid.	100	R\$ 58,82	R\$ 5.382,00
333	TOMADA SIMPLES 4X2 PADRÃO BRASIL 2P + T 10A COMUM.	TRAMONTINA	Unid.	100	R\$ 14,64	R\$ 1.464,00
334	TOMADA SIMPLES 4X2 PADRÃO BRASIL 2P + T 20A COMUM.	TRAMONTINA	Unid.	100	R\$ 17,52	R\$ 1.752,00

**VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 1.171.007,10**  
**(UM MILHÃO, CENTO E SETENTA E UM MIL, SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)**

**LOTE 10 – PINTURA**

DESCRIÇÃO DO MATERIAL		MARCA / FABRICANTE	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
335	ÁGUA RAZ. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 900 ML.	NATRIELLI	Unid.	300	R\$ 25,69	R\$ 7.707,00
336	CABO PARA ROLO 23 CM.	TIGRE	Unid.	150	R\$ 19,98	R\$ 2.997,00
337	CAL COMUM PARA PINTURA COM FIXADOR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 5 KG.	VOTORANTIM	Unid.	800	R\$ 26,80	R\$ 21.440,00
338	CAL ESPECIAL MICROPULVERIZADA E SELECIONADA, PRÓPRIA PARA PINTURA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 8KG.	VOTORANTIM	Unid.	800	R\$ 33,82	R\$ 27.056,00
339	FITA CREPE DE 25 MM X 50 M.	3M	Unid.	800	R\$ 21,25	R\$ 17.000,00
340	LIXA Nº 100 - TAM. 225MM X 275MM	3M	Unid.	800	R\$ 7,30	R\$ 5.840,00
341	LIXA Nº 120 - TAM. 225MM X 275MM	3M	Unid.	600	R\$ 7,30	R\$ 4.380,00
342	LIXA Nº 50 - TAM. 225MM X 275MM	3M	Unid.	300	R\$ 11,92	R\$ 3.576,00
343	LIXA Nº 80 - TAM. 225MM X 275MM	3M	Unid.	800	R\$ 7,30	R\$ 5.840,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

344	LIXA PARA FERRO Nº 100, MEDINDO 225X275.	3M	Unid.	500	R\$ 14,75	R\$ 7.375,00
345	LIXA PARA FERRO Nº 120, MEDINDO 225X278.	3M	Unid.	500	R\$ 14,75	R\$ 7.375,00
346	LIXA PARA MADEIRA Nº 100.	3M	Unid.	700	R\$ 8,32	R\$ 5.824,00
347	LIXA PARA MADEIRA Nº 50.	3M	Unid.	500	R\$ 8,32	R\$ 4.160,00
348	LIXA PARA MADEIRA Nº 80.	3M	Unid.	700	R\$ 8,32	R\$ 5.824,00
349	MASSA ACRÍLICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 18 LITROS.	HIDRACOR	Unid.	200	R\$ 125,21	R\$ 25.042,00
350	MASSA ACRÍLICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 3,6 LITROS.	HIDRACOR	Unid.	200	R\$ 37,95	R\$ 7.590,00
351	MASSA CORRIDA PVA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 18 LITROS.	HIDRACOR	Unid.	300	R\$ 73,55	R\$ 22.065,00
352	MASSA CORRIDA PVA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 3,6 LITROS.	HIDRACOR	Unid.	300	R\$ 24,86	R\$ 7.458,00
353	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BÁSICO, CABO PLÁSTICO, COR AMARELA, VIROLA ESTANHADA, CERDAS BRANCAS 2".	ATLAS	Unid.	200	R\$ 15,71	R\$ 3.142,00
354	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BÁSICO, CABO PLÁSTICO, COR AMARELA VIROLA ESTANHADA, CERDAS BRANCAS 3".	ATLAS	Unid.	200	R\$ 34,10	R\$ 6.820,00
355	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BÁSICO, CABO PLÁSTICO, COR AMARELA VIROLA ESTANHADA, CERDAS BRANCAS 4".	ATLAS	Unid.	200	R\$ 39,27	R\$ 7.854,00
356	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 15 CM.	ATLAS	Unid.	200	R\$ 20,33	R\$ 4.066,00
357	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 23 CM.	ATLAS	Unid.	200	R\$ 29,11	R\$ 5.822,00
358	ROLO DE PINTURA ESPUMA COM CABO 23 CM.	ATLAS	Unid.	200	R\$ 52,58	R\$ 10.516,00
359	ROLO DE PINTURA ESPUMA COM CABO 9 CM.	ATLAS	Unid.	150	R\$ 18,02	R\$ 2.703,00
360	SELADOR ACRÍLICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 18 LITROS OU SUPERIOR.	HIDRACOR	Unid.	400	R\$ 126,91	R\$ 50.764,00
361	SELADOR ACRÍLICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 3,6 LITROS.	HIDRACOR	Unid.	200	R\$ 36,96	R\$ 7.392,00
362	THINNER, TIPO DILUENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: GARRAFA DE 900 ML.	HIDRACOR	Unid.	200	R\$ 27,72	R\$ 5.544,00
363	TINTA A BASE D'ÁGUA ACRÍLICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 18	HIDRACOR	Unid.	50	R\$ 776,16	R\$ 38.808,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

	LITROS (CORES DIVERSAS).					
364	TINTA A BASE D'ÁGUA FOSCA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 3,6 LITROS (CORES DIVERSAS).	HIDRACOR	Unid.	200	R\$ 277,20	R\$ 55.440,00
365	TINTA LATEX ACRÍLICA SEMI BRILHO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 18 LITROS (CORES DIVERSAS).	HIDRACOR	Unid.	450	R\$ 203,28	R\$ 91.476,00
366	TINTA LATEX PVA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 18 LITROS, BRANCO NEVE.	HIDRACOR	Unid.	450	R\$ 166,32	R\$ 74.844,00
367	TINTA ÓLEO BRANCA DE SECAGEM RÁPIDA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 3,6 LITROS.	SUVINIL	Unid.	150	R\$ 154,79	R\$ 23.218,50
368	TINTA ÓLEO ESMALTE SINTÉTICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 3,6 LITROS (CORES DIVERSAS).	SUVINIL	Unid.	200	R\$ 146,92	R\$ 29.384,00
369	TINTA ÓLEO NA COR PRETA COM ACABAMENTO BRILHANTE, INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM MADEIRAS E METAIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 3,6 LITROS.	SUVINIL	Unid.	150	R\$ 146,92	R\$ 22.038,00
370	TINTA ÓLEO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM DE 18 LITROS (CORES DIVERSAS)	SUVINIL	Unid.	10	R\$ 211,60	R\$ 2.116,00
371	TINTA PARA PISO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 18 LITROS.	HIDRACOR	Unid.	400	R\$ 277,11	R\$ 110.844,00
372	TINTA PVA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 3,6 LITROS, (CORES DIVERSAS).	HIDRACOR	Unid.	100	R\$ 121,97	R\$ 12.197,00
373	TINTA SEMI BRILHO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 3,6 LITROS (CORES DIVERSAS).	HIDRACOR	Unid.	100	R\$ 109,59	R\$ 10.959,00
374	VERNIZ SECA RÁPIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 18 LITROS	HIDRACOR	Unid.	100	R\$ 361,77	R\$ 36.177,00
375	VERNIZ SECA RÁPIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 3,6 LITROS	HIDRACOR	Unid.	100	R\$ 175,47	R\$ 17.547,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 818.220,50</b>						



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

**(OITOCENTOS E DEZOITO MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

**LOTE 11 – FORRO**

DESCRIÇÃO DO MATERIAL		MARCA / FABRICANTE	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
376	PERFIL PARA FORRO PVC. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 6 METROS.	PLASBIL	Unid.	600	R\$ 83,60	R\$ 50.160,00
377	FORRO DE PVC LAMINADO BRANCO, ESPESSURA 10MM, LARGURA 20CM, COMPRIMENTO 6M.	PLASBIL	M <sup>2</sup>	1200	R\$ 96,83	R\$ 116.196,00

**VALOR TOTAL: R\$ 166.356,00**

**(CENTO E SESENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)**

**LOTE 12 – PISO E REVESTIMENTO**

DESCRIÇÃO DO MATERIAL		MARCA / FABRICANTE	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
378	REJUNTE ACRÍLICO, CORES DIVERSAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1 KG.	QUARTZOLITE WEB	Unid.	400	R\$ 80,70	R\$ 32.280,00
379	REJUNTE PARA CERÂMICA, CORES DIVERSAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1 KG.	QUARTZOLITE WEB	Unid.	600	R\$ 33,09	R\$ 19.854,00
380	REJUNTE PARA CERÂMICA, CORES DIVERSAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 5 KG.	QUARTZOLITE WEB	Unid.	500	R\$ 26,12	R\$ 13.060,00
381	REVESTIMENTO 20X20. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (M <sup>2</sup> ).	PIERINI	M <sup>2</sup>	800	R\$ 65,06	R\$ 52.048,00
382	REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE, TIPO A, PEI 5, TAMANHO 45X45 OU SUPERIOR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (M <sup>2</sup> ).	INCA	M <sup>2</sup>	2000	R\$ 72,21	R\$ 144.420,00
383	REVESTIMENTO AZUL 10X10. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (M <sup>2</sup> ).	INCA	M <sup>2</sup>	800	R\$ 84,21	R\$ 67.368,00
384	REVESTIMENTO BRANCO 10X10. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (M <sup>2</sup> ).	INCA	M <sup>2</sup>	1500	R\$ 67,26	R\$ 100.890,00
385	REVESTIMENTO CERÂMICO TIPO A, MEDINDO 50X50 OU SUPERIOR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (M <sup>2</sup> ).	INCA	M <sup>2</sup>	4000	R\$ 80,70	R\$ 322.800,00
386	REVESTIMENTO VERMELHO 10X10. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (M <sup>2</sup> ).	INCA	M <sup>2</sup>	300	R\$ 80,62	R\$ 24.186,00

**VALOR TOTAL: R\$ 776.906,00**

**(SETECENTOS E SETENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS)**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

LOTE 13 – MATERIAL HIDROSSANITÁRIO						
387	ADAPTADOR HIDRÁULICO 1' ¾.	TIGRE	Unid.	60	R\$ 4,54	R\$ 272,40
388	ADAPTADOR HIDRÁULICO 32 MM X 1”.	TIGRE	Unid.	30	R\$ 5,52	R\$ 165,60
389	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'AGUA 20 MM.	TIGRE	Unid.	6	R\$ 18,20	R\$ 109,20
390	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'AGUA 25 MM.	TIGRE	Unid.	10	R\$ 20,24	R\$ 202,40
391	ADAPTADORES CURTOS DE 110X4’.	TIGRE	Unid.	12	R\$ 48,90	R\$ 586,80
392	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC INCOLOR 75 G	TIGRE	Unid.	120	R\$ 15,22	R\$ 1.826,40
393	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC INCOLOR 850 G	TIGRE	Unid.	10	R\$ 68,09	R\$ 680,90
394	ANEL DE VEDAÇÃO, COM GUIA, PARA VASO SANITÁRIO.	TIGRE	Unid.	50	R\$ 25,26	R\$ 1.263,00
395	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO ALMOFADADO, ASSENTO FABRICADO EM POLIURETANO QUE PERMITE FLEXIBILIDADE E CONFORTO, COM TAMPA EM POLIPROPILENO DE ALTO BRILHO. FIXAÇÃO COM ELEMENTOS DE PLÁSTICO, COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE EM TODAS AS DIREÇÕES. PRODUTO COM PROTEÇÃO CONTRA FUNGOS E BACTÉRIAS. COR: BRANCA. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 4,0CM; LARGURA: 38,2CM; COMPRIMENTO: 44,0CM. ESTRUTURA: MACIO.	ASTRA	Unid.	60	R\$ 97,79	R\$ 5.867,40
396	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA, COM DESCARGA, DUPLO ACIONAMENTO DE DESCARGA, COM 6 LITROS, COR BRANCA, COM ACESSÓRIOS: ANEL CERA, LIGAÇÃO FLEXÍVEL ÁGUA 40CM ½”, PARAFUSO LAVATÓRIO 08MM (PAR) C/ BUCHA, ASSENTO LAQUEADO BRANCO.	CELITE	Unid.	60	R\$ 216,63	R\$ 12.997,80
397	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, FLUTUADOR EM PVC, DE ¾ E ½.	KRONA	Unid.	30	R\$ 64,72	R\$ 1.941,60
398	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 110 P/ 85	TIGRE	Unid.	10	R\$ 66,11	R\$ 661,10
399	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 25 P/ 20	TIGRE	Unid.	30	R\$ 2,72	R\$ 81,60
400	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 40 P/ 32	TIGRE	Unid.	20	R\$ 6,56	R\$ 131,20
401	BUCHA DE REDUÇÃO	TIGRE	Unid.	15	R\$ 10,14	R\$ 152,10



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

	SOLDÁVEL CURTA - 50 P/ 40					
402	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 60 P/ 50	TIGRE	Unid.	20	R\$ 11,14	R\$ 222,80
403	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 75 P/ 60	TIGRE	Unid.	5	R\$ 27,71	R\$ 138,55
404	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 85 P/ 75	TIGRE	Unid.	10	R\$ 29,15	R\$ 291,50
405	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 110 P/ 60	TIGRE	Unid.	6	R\$ 52,70	R\$ 316,20
406	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 110 P/ 75	TIGRE	Unid.	6	R\$ 56,95	R\$ 341,70
407	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 32 P/ 20	TIGRE	Unid.	10	R\$ 8,06	R\$ 80,60
408	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 40 P/ 20	TIGRE	Unid.	10	R\$ 5,89	R\$ 58,90
409	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 40 P/ 25	TIGRE	Unid.	10	R\$ 4,91	R\$ 49,10
410	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 50 P/ 20	TIGRE	Unid.	10	R\$ 5,34	R\$ 53,40
411	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 50 P/ 25	TIGRE	Unid.	10	R\$ 6,43	R\$ 64,30
412	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 50 P/ 32	TIGRE	Unid.	10	R\$ 7,88	R\$ 78,80
413	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 60 P/ 25	TIGRE	Unid.	6	R\$ 14,04	R\$ 84,24
414	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 60 P/ 32	TIGRE	Unid.	6	R\$ 17,12	R\$ 102,72
415	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 60 P/ 40	TIGRE	Unid.	6	R\$ 18,02	R\$ 108,12
416	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 60 P/ 50	TIGRE	Unid.	12	R\$ 22,18	R\$ 266,16
417	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 75 P/ 50	TIGRE	Unid.	10	R\$ 27,17	R\$ 271,70
418	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 85 P/ 60	TIGRE	Unid.	10	R\$ 24,45	R\$ 244,50
419	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS.	FORTLEV	Unid.	20	R\$ 362,83	R\$ 7.256,60
420	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 2.000 LITROS.	FORTLEV	Unid.	10	R\$ 1.128,97	R\$ 11.289,70
421	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 3.000 LITROS.	FORTLEV	Unid.	10	R\$ 1.662,19	R\$ 16.621,90
422	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS.	FORTLEV	Unid.	10	R\$ 2.354,84	R\$ 23.548,40
423	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 500 LITROS.	FORTLEV	Unid.	10	R\$ 308,42	R\$ 3.084,20
424	CAIXA SIFONADA, TIPO CAIXA DE PASSAGEM, DE PVC, TAMANHO 100 X 100 X 50.	TIGRE	Unid.	30	R\$ 31,70	R\$ 951,00
425	CHUVEIRO PLÁSTICO.	LORENZETTI	Unid.	40	R\$ 32,60	R\$ 1.304,00
426	COLA ADESIVA BI-COMPONENTE, À BASE DE RESINA EPÓXI, POLIAMIDA E CARGAS MINERAIS, RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS (-50OC A 150OC) E ENDURECE EM ATÉ DUAS HORAS.	LOCTITE	Unid.	10	R\$ 17,20	R\$ 172,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

	UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100G.					
427	COLA ADESIVA PARA TUBO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 75 G.	TIGRE	Unid.	50	R\$ 10,67	R\$ 533,50
428	COLA DE SILICONE PARA VEDAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO DE 280G.	TIGRE	Unid.	20	R\$ 35,31	R\$ 706,20
429	CURVA PVC 100MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA	TIGRE	Unid.	60	R\$ 60,61	R\$ 3.636,60
430	CURVA PVC 100MM P/ ESGOTO - 90° - CURTA	TIGRE	Unid.	60	R\$ 26,32	R\$ 1.579,20
431	CURVA PVC 100MM P/ ESGOTO - 90° - LONGA	TIGRE	Unid.	60	R\$ 59,05	R\$ 3.543,00
432	CURVA PVC 150MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA	TIGRE	Unid.	60	R\$ 127,56	R\$ 7.653,60
433	CURVA PVC 150MM P/ ESGOTO - 90° - CURTA	TIGRE	Unid.	60	R\$ 84,66	R\$ 5.079,60
434	CURVA PVC 150MM P/ ESGOTO - 90° - LONGA	TIGRE	Unid.	60	R\$ 102,32	R\$ 6.139,20
435	CURVA PVC 200MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA	TIGRE	Unid.	60	R\$ 222,18	R\$ 13.330,80
436	CURVA PVC 200MM P/ ESGOTO - 90° - CURTA	TIGRE	Unid.	60	R\$ 283,18	R\$ 16.990,80
437	CURVA PVC 200MM P/ ESGOTO - 90° - LONGA	TIGRE	Unid.	60	R\$ 560,13	R\$ 33.607,80
438	CURVA PVC 40MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA	TIGRE	Unid.	60	R\$ 12,18	R\$ 730,80
439	CURVA PVC 40MM P/ ESGOTO - 90° - CURTA	TIGRE	Unid.	60	R\$ 6,25	R\$ 375,00
440	CURVA PVC 40MM P/ ESGOTO - 90° - LONGA	TIGRE	Unid.	60	R\$ 10,87	R\$ 652,20
441	CURVA PVC 50MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA	TIGRE	Unid.	60	R\$ 28,98	R\$ 1.738,80
442	CURVA PVC 50MM P/ ESGOTO - 90° - CURTA	TIGRE	Unid.	60	R\$ 17,20	R\$ 1.032,00
443	CURVA PVC 50MM P/ ESGOTO - 90° - LONGA	TIGRE	Unid.	60	R\$ 20,83	R\$ 1.249,80
444	CURVA PVC 75MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA	TIGRE	Unid.	60	R\$ 51,44	R\$ 3.086,40
445	CURVA PVC 75MM P/ ESGOTO - 90° - CURTA	TIGRE	Unid.	60	R\$ 32,33	R\$ 1.933,80
446	CURVA PVC 75MM P/ ESGOTO - 90° - LONGA	TIGRE	Unid.	60	R\$ 56,14	R\$ 3.368,40
447	CURVA PVC SOLDÁVEL 110MM P/ ÁGUA - 45°	TIGRE	Unid.	24	R\$ 162,09	R\$ 3.890,16
448	CURVA PVC SOLDÁVEL 110MM P/ ÁGUA - 90°	TIGRE	Unid.	24	R\$ 251,73	R\$ 6.041,52
449	CURVA PVC SOLDÁVEL 20MM P/ ÁGUA - 45°	TIGRE	Unid.	24	R\$ 5,13	R\$ 123,12
450	CURVA PVC SOLDÁVEL 20MM P/ ÁGUA - 90°	TIGRE	Unid.	24	R\$ 5,34	R\$ 128,16
451	CURVA PVC SOLDÁVEL 25MM P/ ÁGUA - 45°	TIGRE	Unid.	24	R\$ 4,80	R\$ 115,20
452	CURVA PVC SOLDÁVEL 25MM P/ ÁGUA - 90°	TIGRE	Unid.	24	R\$ 6,32	R\$ 151,68
453	CURVA PVC SOLDÁVEL 32MM P/ ÁGUA - 45°	TIGRE	Unid.	24	R\$ 6,60	R\$ 158,40
454	CURVA PVC SOLDÁVEL	TIGRE	Unid.	24	R\$ 10,51	R\$ 252,24



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

	32MM P/ ÁGUA - 90°					
455	CURVA PVC SOLDÁVEL 40MM P/ ÁGUA - 45°	TIGRE	Unid.	24	R\$ 7,70	R\$ 184,80
456	CURVA PVC SOLDÁVEL 40MM P/ ÁGUA - 90°	TIGRE	Unid.	24	R\$ 17,75	R\$ 426,00
457	CURVA PVC SOLDÁVEL 50MM P/ ÁGUA - 45°	TIGRE	Unid.	24	R\$ 13,53	R\$ 324,72
458	CURVA PVC SOLDÁVEL 50MM P/ ÁGUA - 90°	TIGRE	Unid.	24	R\$ 25,35	R\$ 608,40
459	CURVA PVC SOLDÁVEL 60MM P/ ÁGUA - 45°	TIGRE	Unid.	24	R\$ 21,74	R\$ 521,76
460	CURVA PVC SOLDÁVEL 60MM P/ ÁGUA - 90°	TIGRE	Unid.	24	R\$ 57,05	R\$ 1.369,20
461	CURVA PVC SOLDÁVEL 75MM P/ ÁGUA - 45°	TIGRE	Unid.	24	R\$ 48,80	R\$ 1.171,20
462	CURVA PVC SOLDÁVEL 75MM P/ ÁGUA - 90°	TIGRE	Unid.	24	R\$ 98,70	R\$ 2.368,80
463	CURVA PVC SOLDÁVEL 85MM P/ ÁGUA - 45°	TIGRE	Unid.	24	R\$ 65,19	R\$ 1.564,56
464	CURVA PVC SOLDÁVEL 85MM P/ ÁGUA - 90°	TIGRE	Unid.	24	R\$ 106,85	R\$ 2.564,40
465	ENGATE FLEXÍVEL 50CM.	PINCÉIS ATLAS	Unid.	50	R\$ 9,05	R\$ 452,50
466	ESPUDE P/ LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO - 38MM	BLUKIT	Unid.	24	R\$ 4,85	R\$ 116,40
467	ESPUDE P/ LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO - 40MM	BLUKIT	Unid.	24	R\$ 4,98	R\$ 119,52
468	FITA VEDA ROSCA 18MM - 10M, TIPO ROLO	TIGRE	Unid.	100	R\$ 5,43	R\$ 543,00
469	FITA VEDA ROSCA 18MM - 25M, TIPO ROLO	TIGRE	Unid.	100	R\$ 8,15	R\$ 815,00
470	FITA VEDA ROSCA, 12 MM X 20 METROS.	TIGRE	Unid.	100	R\$ 8,69	R\$ 869,00
471	FLANGE PVC - 20MM	TIGRE	Unid.	12	R\$ 8,97	R\$ 107,64
472	FLANGE PVC - 25MM	TIGRE	Unid.	12	R\$ 14,23	R\$ 170,76
473	FLANGE PVC - 32MM	TIGRE	Unid.	12	R\$ 19,02	R\$ 228,24
474	FLANGE PVC - 40MM	TIGRE	Unid.	12	R\$ 42,11	R\$ 505,32
475	FLANGE PVC - 50MM	TIGRE	Unid.	12	R\$ 48,58	R\$ 582,96
476	FLANGE PVC - 60MM	TIGRE	Unid.	12	R\$ 60,03	R\$ 720,36
477	JOELHO PVC SOLDÁVEL 100 MM P/ ESGOTO - 45°	TIGRE	Unid.	10	R\$ 65,20	R\$ 652,00
478	JOELHO PVC SOLDÁVEL 100 MM P/ ESGOTO - 90°	TIGRE	Unid.	20	R\$ 27,08	R\$ 541,60
479	JOELHO PVC SOLDÁVEL 110MM P/ ÁGUA - 90°	TIGRE	Unid.	10	R\$ 281,07	R\$ 2.810,70
480	JOELHO PVC SOLDÁVEL 150 MM P/ ESGOTO - 45°	TIGRE	Unid.	6	R\$ 71,36	R\$ 428,16
481	JOELHO PVC SOLDÁVEL 150 MM P/ ESGOTO - 90°	TIGRE	Unid.	12	R\$ 493,51	R\$ 5.922,12
482	JOELHO PVC SOLDÁVEL 200 MM P/ ESGOTO - 45°	TIGRE	Unid.	6	R\$ 171,14	R\$ 1.026,84
483	JOELHO PVC SOLDÁVEL 200 MM P/ ESGOTO - 90°	TIGRE	Unid.	4	R\$ 179,29	R\$ 717,16
484	JOELHO PVC SOLDÁVEL 20MM P/ ÁGUA - 90°	TIGRE	Unid.	200	R\$ 1,72	R\$ 344,00
485	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25MM P/ ÁGUA - 90°	TIGRE	Unid.	200	R\$ 2,09	R\$ 418,00
486	JOELHO PVC SOLDÁVEL 32MM P/ ÁGUA - 90°	TIGRE	Unid.	50	R\$ 3,63	R\$ 181,50
487	JOELHO PVC SOLDÁVEL 40 MM P/ ESGOTO - 45°	TIGRE	Unid.	20	R\$ 4,44	R\$ 88,80
488	JOELHO PVC SOLDÁVEL 40	TIGRE	Unid.	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

	MM P/ ESGOTO - 90°					
489	JOELHO PVC SOLDÁVEL 40MM P/ ÁGUA - 90°	TIGRE	Unid.	50	R\$ 7,24	R\$ 362,00
490	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50 MM P/ ESGOTO - 45°	TIGRE	Unid.	20	R\$ 5,16	R\$ 103,20
491	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50 MM P/ ESGOTO - 90°	TIGRE	Unid.	20	R\$ 8,96	R\$ 179,20
492	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50MM P/ ÁGUA - 90°	TIGRE	Unid.	30	R\$ 10,87	R\$ 326,10
493	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60 MM P/ ESGOTO - 45°	TIGRE	Unid.	20	R\$ 24,45	R\$ 489,00
494	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60MM P/ ÁGUA - 90°	TIGRE	Unid.	30	R\$ 47,09	R\$ 1.412,70
495	JOELHO PVC SOLDÁVEL 75 MM P/ ESGOTO - 45°	TIGRE	Unid.	10	R\$ 59,76	R\$ 597,60
496	JOELHO PVC SOLDÁVEL 75 MM P/ ESGOTO - 90°	TIGRE	Unid.	20	R\$ 10,59	R\$ 211,80
497	JOELHO PVC SOLDÁVEL 75MM P/ ÁGUA - 90°	TIGRE	Unid.	20	R\$ 93,27	R\$ 1.865,40
498	JOELHO PVC SOLDÁVEL 85MM P/ ÁGUA - 90°	TIGRE	Unid.	20	R\$ 141,17	R\$ 2.823,40
499	LUVA DE CORRER P/ ESGOTO LISA - 100MM	TIGRE	Unid.	10	R\$ 35,31	R\$ 353,10
500	LUVA DE CORRER P/ ESGOTO LISA - 40MM	TIGRE	Unid.	12	R\$ 10,87	R\$ 130,44
501	LUVA DE CORRER P/ ESGOTO LISA - 50MM	TIGRE	Unid.	20	R\$ 17,20	R\$ 344,00
502	LUVA DE CORRER P/ ESGOTO LISA - 75MM	TIGRE	Unid.	20	R\$ 22,27	R\$ 445,40
503	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 20MM	TIGRE	Unid.	50	R\$ 15,30	R\$ 765,00
504	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 25MM	TIGRE	Unid.	50	R\$ 19,02	R\$ 951,00
505	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 50MM	TIGRE	Unid.	50	R\$ 62,75	R\$ 3.137,50
506	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 110MM	TIGRE	Unid.	50	R\$ 113,19	R\$ 5.659,50
507	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 20MM	TIGRE	Unid.	50	R\$ 1,72	R\$ 86,00
508	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 25MM	TIGRE	Unid.	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00
509	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 32MM	TIGRE	Unid.	50	R\$ 2,72	R\$ 136,00
510	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 40MM	TIGRE	Unid.	50	R\$ 6,24	R\$ 312,00
511	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 50MM	TIGRE	Unid.	50	R\$ 8,06	R\$ 403,00
512	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 60MM	TIGRE	Unid.	50	R\$ 20,92	R\$ 1.046,00
513	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 75MM	TIGRE	Unid.	50	R\$ 28,25	R\$ 1.412,50
514	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 85MM	TIGRE	Unid.	50	R\$ 59,76	R\$ 2.988,00
515	LUVA SIMPLES P/ ESGOTO LISA - 100MM	TIGRE	Unid.	20	R\$ 11,41	R\$ 228,20
516	LUVA SIMPLES P/ ESGOTO LISA - 40MM	TIGRE	Unid.	15	R\$ 10,87	R\$ 163,05
517	LUVA SIMPLES P/ ESGOTO LISA - 50MM	TIGRE	Unid.	15	R\$ 17,20	R\$ 258,00
518	LUVA SIMPLES P/ ESGOTO LISA - 75MM	TIGRE	Unid.	12	R\$ 22,27	R\$ 267,24



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

519	MANGUEIRA PARA JARDIM ¾.	TRAMONTINA	Unid.	10	R\$ 27,09	R\$ 270,90
520	MICTÓRIO DE LOUÇA, FORMATO OVAL, COR BRANCA, COM SIFÃO INTEGRADO, ALTURA 600 MM.	DECA	Unid.	20	R\$ 668,75	R\$ 13.375,00
521	PIA CERÂMICA COM COLUNA.	DECA	Unid.	20	R\$ 230,01	R\$ 4.600,20
522	PIA DE ALUMÍNIO 2 CUBAS, TAMANHO 120CM X 50CM.	TRAMONTINA	Unid.	10	R\$ 579,53	R\$ 5.795,30
523	RALO PARA PIA COMPLETO 6CM.	DECA	Unid.	20	R\$ 22,93	R\$ 458,60
524	RALO SECO PARA ESGOTO QUADRADO 100X52X40MM	DECA	Unid.	6	R\$ 14,12	R\$ 84,72
525	RALO SIFONADO QUADRADO 100X52XDN40.	DECA	Unid.	20	R\$ 26,26	R\$ 525,20
526	REDUÇÃO PARA BUCHA LISA HIDRÁLICA 25X20MM.	TIGRE	Unid.	20	R\$ 8,15	R\$ 163,00
527	REGADOR PLÁSTICO DE 5 LITROS.	ROSIL	Unid.	5	R\$ 58,86	R\$ 294,30
528	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA COMPLETO, ROSCA ¾ DE POLEGADAS COM ACABAMENTO C50.	TIGRE	Unid.	20	R\$ 123,17	R\$ 2.463,40
529	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2 PVC	TIGRE	Unid.	10	R\$ 26,05	R\$ 260,50
530	REGISTRO DE PRESSÃO 20MM PVC	TIGRE	Unid.	20	R\$ 29,88	R\$ 597,60
531	REGISTRO DE PRESSÃO 25MM PVC	TIGRE	Unid.	20	R\$ 17,20	R\$ 344,00
532	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 PVC	TIGRE	Unid.	10	R\$ 29,08	R\$ 290,80
533	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 20MM	TIGRE	Unid.	30	R\$ 7,41	R\$ 222,30
534	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 25MM	TIGRE	Unid.	30	R\$ 11,47	R\$ 344,10
535	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 32MM	TIGRE	Unid.	40	R\$ 29,58	R\$ 1.183,20
536	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 40MM	TIGRE	Unid.	20	R\$ 41,65	R\$ 833,00
537	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 50MM	TIGRE	Unid.	20	R\$ 59,76	R\$ 1.195,20
538	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 60MM	TIGRE	Unid.	40	R\$ 63,74	R\$ 2.549,60
539	SIFÃO FLEXÍVEL DUPLO.	KRONA	Unid.	20	R\$ 17,20	R\$ 344,00
540	SIFÃO FLEXÍVEL SIMPLES.	KRONA	Unid.	20	R\$ 14,04	R\$ 280,80
541	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 110MM	TIGRE	Unid.	10	R\$ 109,57	R\$ 1.095,70
542	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 20MM	TIGRE	Unid.	50	R\$ 3,14	R\$ 157,00
543	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 25MM	TIGRE	Unid.	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
544	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 32MM	TIGRE	Unid.	20	R\$ 6,25	R\$ 125,00
545	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 40MM	TIGRE	Unid.	20	R\$ 14,98	R\$ 299,60
546	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 50MM	TIGRE	Unid.	20	R\$ 16,20	R\$ 324,00
547	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 60MM	TIGRE	Unid.	20	R\$ 52,61	R\$ 1.052,20
548	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA -	TIGRE	Unid.	10	R\$ 92,36	R\$ 923,60



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

	75MM					
549	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 85MM	TIGRE	Unid.	10	R\$ 101,42	R\$ 1.014,20
550	TÊ SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 100MM	TIGRE	Unid.	20	R\$ 48,90	R\$ 978,00
551	TÊ SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 150MM	TIGRE	Unid.	10	R\$ 87,83	R\$ 878,30
552	TÊ SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 40MM	TIGRE	Unid.	20	R\$ 11,77	R\$ 235,40
553	TÊ SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 50MM	TIGRE	Unid.	20	R\$ 15,39	R\$ 307,80
554	TÊ SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 75MM	TIGRE	Unid.	20	R\$ 19,61	R\$ 392,20
555	TORNEIRA DE BOIA PLÁSTICA COM BALÃO	HIDROMAR	Unid.	20	R\$ 18,93	R\$ 378,60
556	TORNEIRA DE INOX P/ BEBEDOURO	LEMARC	Unid.	20	R\$ 123,60	R\$ 2.472,00
557	TORNEIRA PLÁSTICA 25MM	HIDRAMAX	Unid.	50	R\$ 28,05	R\$ 1.402,50
558	TORNEIRA PLÁSTICA P/ JARDIM COM BICO - 1/2"	HIDRAMAX	Unid.	50	R\$ 24,05	R\$ 1.202,50
559	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 110MM - 6M	TIGRE	Unid.	30	R\$ 433,97	R\$ 13.019,10
560	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 20MM - 6M	TIGRE	Unid.	100	R\$ 26,26	R\$ 2.626,00
561	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 25MM - 6M	TIGRE	Unid.	100	R\$ 28,98	R\$ 2.898,00
562	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 32MM - 6M	TIGRE	Unid.	50	R\$ 60,58	R\$ 3.029,00
563	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 40MM - 6M	TIGRE	Unid.	50	R\$ 64,71	R\$ 3.235,50
564	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 50MM - 6M	TIGRE	Unid.	100	R\$ 85,30	R\$ 8.530,00
565	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 60MM - 6M	TIGRE	Unid.	100	R\$ 184,97	R\$ 18.497,00
566	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 75MM - 6M	TIGRE	Unid.	30	R\$ 224,78	R\$ 6.743,40
567	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 85MM - 6M	TIGRE	Unid.	30	R\$ 277,46	R\$ 8.323,80
568	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 100MM - 6M	TIGRE	Unid.	40	R\$ 293,11	R\$ 11.724,40
569	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 150MM - 6M	TIGRE	Unid.	15	R\$ 397,52	R\$ 5.962,80
570	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 200MM - 6M	TIGRE	Unid.	30	R\$ 462,72	R\$ 13.881,60
571	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 40MM - 6M	TIGRE	Unid.	40	R\$ 58,86	R\$ 2.354,40
572	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 50MM - 6M	TIGRE	Unid.	30	R\$ 74,25	R\$ 2.227,50



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

573	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 75MM - 6M	TIGRE	Unid.	20	R\$ 285,24	R\$ 5.704,80
574	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 110MM	TIGRE	Unid.	10	R\$ 505,82	R\$ 5.058,20
575	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 20MM	TIGRE	Unid.	20	R\$ 16,84	R\$ 336,80
576	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 25MM	TIGRE	Unid.	20	R\$ 17,20	R\$ 344,00
577	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 32MM	TIGRE	Unid.	20	R\$ 24,95	R\$ 499,00
578	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 40MM	TIGRE	Unid.	10	R\$ 45,19	R\$ 451,90
579	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 50MM	TIGRE	Unid.	10	R\$ 62,48	R\$ 624,80
580	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 60MM	TIGRE	Unid.	10	R\$ 89,63	R\$ 896,30
581	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 75MM	TIGRE	Unid.	10	R\$ 216,88	R\$ 2.168,80
582	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 85MM	TIGRE	Unid.	10	R\$ 243,04	R\$ 2.430,40
583	VÁLVULA DE FUNDO DE POÇO EM METAL ½.	TIGRE	Unid.	6	R\$ 223,40	R\$ 1.340,40
584	VÁLVULA DE FUNDO DE POÇO EM METAL ¾.	TIGRE	Unid.	6	R\$ 195,54	R\$ 1.173,24
585	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO/TANQUE DE 7/8X70MM BRANCA.	TIGRE	Unid.	20	R\$ 35,19	R\$ 703,80
586	VÁLVULA PARA PIA AMERICANA INOX 3,5".	TIGRE	Unid.	20	R\$ 72,85	R\$ 1.457,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 445.266,58</b> <b>(QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)</b>						
<b>LOTE 14 – MADEIRAS</b>						
587	CAIXILHO MADEIRA DIMENSÕES 210 X 100 X 14 CM, APLICAÇÃO PORTA.	CASA DAS PORTAS	Unid.	600	R\$ 279,58	R\$ 167.748,00
588	COMPENSADO FOLHAS DE 160X220 DE 05 MM.	CASA DAS PORTAS	Unid.	500	R\$ 75,17	R\$ 37.585,00
589	COMPENSADO FOLHAS DE 160X220 DE 10 MM.	CASA DAS PORTAS	Unid.	200	R\$ 116,49	R\$ 23.298,00
590	COMPENSADO FOLHAS DE 160X220 DE 15 MM.	CASA DAS PORTAS	Unid.	100	R\$ 125,81	R\$ 12.581,00
591	ESTEIO DE MADEIRA, 10 A 15CM DE ESPERSSURA 4 METROS COMPRIMENTO.	MADEFERO	Unid.	150	R\$ 88,54	R\$ 13.281,00
592	ESTEIO QUADRADO DE MADEIRA VERMELHA 5 METROS, ACAPU OU SIMILAR.	MADEFERO	Unid.	100	R\$ 97,86	R\$ 9.786,00
593	FLEXAIS EM MADEIRA VERMELHA 1º QUALIDADE 10 METROS 10CMX5CM, ANGELIM OU MASSARANDUBA.	MADEFERO	Unid.	100	R\$ 104,38	R\$ 10.438,00
594	FLEXAIS EM MADEIRA VERMELHA 1º QUALIDADE 5 METROS 10CMX5CM, ANGELIM OU MASSARANDUBA.	MADEFERO	Unid.	600	R\$ 51,26	R\$ 30.756,00
595	FLEXAIS EM MADEIRA	MADEFERO	Unid.	300	R\$ 62,07	R\$ 18.621,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

	VERMELHA 1º QUALIDADE 6 METROS 10CMX5CM, ANGELIM OU MASSARANDUBA.					
596	FLEXAIS EM MADEIRA VERMELHA 1º QUALIDADE 8 METROS 10CMX5CM, ANGELIM OU MASSARANDUBA.	MADEFERO	Unid.	100	R\$ 79,68	R\$ 7.968,00
597	MDF FOLHA DE 160X220 DE 05 MM.	CASA DAS PORTAS	Unid.	50	R\$ 329,55	R\$ 16.477,50
598	MDF FOLHA DE 160X220 DE 10 MM.	CASA DAS PORTAS	Unid.	50	R\$ 186,38	R\$ 9.319,00
599	PAINEL DE DIVISÓRIA NAVAL 1202X 2010 35 MM.	EUCATEX	Unid.	100	R\$ 195,24	R\$ 19.524,00
600	PERNAMANCA EM MADEIRA VERMELHA 4 METROS 7,5CMX5CM, CUIUBA OU SIMILAR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DUZIA.	MADEFERO	Dz.	30	R\$ 352,26	R\$ 10.567,80
601	PERNAMANCA EM MADEIRA VERMELHA 5 METROS 7,5CMX5CM, CUIUBA OU SIMILAR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DUZIA.	MADEFERO	Dz.	30	R\$ 362,52	R\$ 10.875,60
602	PORTA DE DIVISÓRIA NAVAL COMPLETA.	EUCATEX	Unid.	50	R\$ 187,92	R\$ 9.396,00
603	PORTA LAMINADA DIR 2,10 X 65CM 2	ERTERFRAN	Unid.	20	R\$ 387,05	R\$ 7.741,00
604	PORTA LAMINADA DIR 2,10 X 80CM 2	ERTERFRAN	Unid.	50	R\$ 778,71	R\$ 38.935,50
605	PORTA MADEIRA 100X210	CASA DAS PORTAS	Unid.	100	R\$ 284,65	R\$ 28.465,00
606	PORTA MADEIRA 70X210	CASA DAS PORTAS	Unid.	50	R\$ 226,82	R\$ 11.341,00
607	PORTA MADEIRA 80X210	CASA DAS PORTAS	Unid.	200	R\$ 259,20	R\$ 51.840,00
608	RIPA BRUTA DE MADEIRA DE 5,0 CM X 1,5, DISPOSTO EM PEÇA DE 3,00 METROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DUZIA.	MADEFERO	Dz.	50	R\$ 66,83	R\$ 3.341,50
609	RIPA EM MADEIRA DE VERMELHA 4 METROS 1,5 CM X 5 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DUZIA.	MADEFERO	Dz.	60	R\$ 72,71	R\$ 4.362,60
610	RIPÃO DE 6 METROS DE 1ª QUALIDADE 3 X 2 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DUZIA.	MADEFERO	Dz.	50	R\$ 54,23	R\$ 2.711,50
611	RIPÃO EM MADEIRA BRANCA 4 METROS, 2,5 CM X 5 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DUZIA.	MADEFERO	Dz.	60	R\$ 72,30	R\$ 4.338,00
612	TÁBUA MADEIRA BRANCA, PARA FORMA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DUZIA.	MADEFERO	Dz.	60	R\$ 165,97	R\$ 9.958,20
<b>VALOR TOTAL: R\$ 571.256,20</b>						
<b>(QUINHENTOS E SETENTA E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)</b>						
<b>VALOR GLOBAL TOTAL DOS LOTES: 5.867.142,83</b>						
<b>(CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA E SETE MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA</b>						



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

**E TRÊS CENTAVOS)**

**2.2.** O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 5.867.142,83 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, improrrogáveis.

**3.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar o objeto citado na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.3.** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR REGISTRADO assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nesta Ata, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**3.4.** Ficam registrados os preços definidos na tabela acima, e nela estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes a execução.

**3.5.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a licitante para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**3.6.** A licitante vencedora que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a prestação de fornecimento pretendidos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ALTERAÇÃO**

**4.1.** O objeto da presente Ata será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 794-A/2021.

**4.2.** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes dos produtos.

**4.3.** O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**4.4.** Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

**4.5.** A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

**4.6.** Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**4.7.** Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

**4.8.** Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

**4.9.** A Contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro dos preços ajustados, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços determinado pelo órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

a) A Contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão do Contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado.

d) A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do Contrato.

**4.10.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.11.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

**4.12.** A ordem de classificação da licitante classificada e habilitada no certame, que aceitar reduzir seus preços aos valores do 1º colocado, observará a classificação original, conforme consta no Decreto Federal nº 7.892/2013, transcrito a seguir:

**DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**

...

*Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*

*Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.*

*Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:*

*I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)*

*II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no [art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#) ; [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)*

*III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do*



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

*IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)*

*§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)*

*§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)*

*§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)*

*§ 4º O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)*

**4.13.** Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.14.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892, de 2013.

*Decreto 7.892/2013 e alterações posteriores.*

...

**CAPÍTULO VIII**  
**DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

*Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.](#)*

*Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.*

*§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.*

*§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

*Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:*

*I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e*

*II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.*

*Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.*

**4.15.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

Parágrafo Único: Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a Contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços dos produtos no mercado, publicando as



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

alterações na Imprensa Oficial do Município.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

**5.1.** Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência:

**5.1.1** Supervisionar a execução do objeto do Edital e seus anexos, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

**5.1.2** Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da execução do objeto do Termo de Referência deste certame;

**5.1.3** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

**5.1.4** Impedir que terceiros executem o objeto desta Ata de Registro de Preços;

**5.1.5** Atestar as faturas correspondentes as notas fiscais emitidas, por intermédio de servidor competente;

**5.1.6** Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

**5.1.7** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega de documentações pertinentes a este processo;

**5.1.8** Solicitar, por intermédio de autorização de compra expedida pelo Órgão Competente, a entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços;

**5.1.9** Comunicar ao Fornecedor, qualquer irregularidade na execução do objeto licitado e interromper imediatamente a entrega dos produtos, se for o caso.

**5.1.10** Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR**

**6.1.** Caberá ao FORNECEDOR, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços:

**6.1.1** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

**6.1.2** Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.3** Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**6.1.4** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**6.1.5** Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

**6.1.6** Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá/uniformes, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

**6.1.7** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

**6.1.8** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

a) Salários;

b) Seguros de acidentes;

c) Taxas, impostos e contribuições;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vale-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

**6.1.9** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

**6.1.10** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**6.1.11** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

**6.1.12** Efetuar a execução do objeto da Autorização de Compra, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, no prazo estabelecido na referida autorização expedida pelo do Órgão Competente, não desrespeitando dias e horários de execução;

**6.1.13** Comunicar ao Órgão Competente da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1.** Conforme condições contidas no Termo de Referência vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 025/2022 -SEMAD.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**8.2.** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**8.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

**8.4.** As adesões às Atas somente poderão ser efetuadas com autorização do Órgão Gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o "Carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**8.4.1** Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às Atas que não excedam, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;**

**\*Decreto Federal 794-A/2021**

.....  
**Art. 21**  
.....

**§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.**

**§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

*preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.*

**CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**9.1.** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Órgão Gerenciador. As ordens de compras serão geradas após emissão de Contrato de acordo com o órgão requisitante.

**9.2.** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**10.1. A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

**10.2. Por iniciativa do Órgão Gerenciador da Ata, quando:**

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**10.3. Automaticamente:**

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**11.1.** Conforme disposições contidas no Termo de Referência vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 025/2022 – SEMAD.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DIREÇÃO**

**12.1.** A CONTRATANTE indicará como Fiscal de Contrato funcionários de acordo com o órgão solicitante, através de Portaria.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Integram esta Ata: o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2022 – SEMAD, o Termo de Referência e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**13.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior do Órgão Gerenciador, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**13.3.** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE.

**13.4.** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marituba, com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pela representante legal do Órgão Gerenciador da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e pelo representante legal do Fornecedor Beneficiário.

Para firmeza e validade do registro, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, subscrita.

Marituba (PA), 19 de dezembro de 2022.

**VIVIANA VIEIRA**  
**FONTINELE**  
**FERREIRA:0737552**  
**8403**

Assinado de forma digital  
por VIVIANA VIEIRA  
FONTINELE  
FERREIRA:07375528403  
Dados: 2022.12.19 09:32:22  
-03'00'

---

**VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ nº 01.611.666/0001-49  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**RONALD LOBATO DE**  
**CARVALHO:00703797263**

Assinado de forma digital por RONALD  
LOBATO DE CARVALHO:00703797263  
Dados: 2022.12.21 18:11:24 -03'00'

---

**ENISA CONSTRUÇÕES & PROJETOS EIRELI**  
CNPJ nº 28.736.284/0001-06  
**BENEFICIÁRIO**

**ENISA CONSTRUCOES E PROJETOS**  
**EIRELI:28736284000106**

Assinado de forma digital por ENISA CONSTRUCOES  
E PROJETOS EIRELI:28736284000106  
Dados: 2022.12.21 18:14:41 -03'00'